Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Monitoramento e Fiscalização

Mutirão Carcerário do Estado do Espírito Santo

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

MINISTRO CÉZAR PELUSO

Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário

LUCIANO LOSEKANN

Coordenador do Mutirão Carcerário do Estado do Espírito Santo

SIDINEI JOSÉ BRZUSKA

Vitória, 26 de novembro de 2.010.

R E L A T Ó R I O

INTRODUÇÃO

O segundo Mutirão Carcerário promovido pelo Conselho Nacional de Justiça no Estado do Espírito Santo aconteceu entre os dias 20 de outubro e 26 de novembro de 2010. Os trabalhos foram abertos em solenidade presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, juntamente com o Juiz Auxiliar do CNJ, Luciano Losekann, Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário, contando com a presença de Juízes de Direito, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, autoridades do Poder Executivo e servidores do Poder Judiciário.

Os trabalhos do mutirão carcerário foram concentrados em polo único, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, conforme Ato Normativo 43/10 do Presidente do Tribunal de Justiça.

A população carcerária do Estado do Espírito Santo, alvo do mutirão carcerário, no início dos trabalhos, era composta de **12.287** presos, sendo **6.913** condenados (**56%**) e **5.374** provisórios (**44%**)**.** Quanto ao sexo, os presos dividem-se entre **11.052** homens (**90%**) e **1.235** mulheres (**10%**)**.**

A secretaria do mutirão carcerário funcionou no mini auditório do Tribunal de Justiça, para onde foram encaminhados todos os processos de execução penal com réus presos do Estado. No local trabalharam os juízes designados pelo Tribunal de Justiça, Promotores de Justiça, Defensores Públicos e servidores.

O procedimento envolveu o cadastramento dos processos de execução penal, com o envio dos autos para a Defensoria Pública e, ato subsequente, ao Ministério Público e magistrados, conforme o caso, permitindo a revisão de todos os feitos com réus presos condenados.

No que concerne aos presos provisórios, a revisão da situação jurídica deu-se pelo próprio magistrado responsável pela custódia cautelar. Foi requisitada a lista de todos os presos provisórios do Estado do Espirito Santo, nominal e por ordem de antiguidade da prisão, fazendo-se a verificação a contar dos presos com mais tempo de encarceramento.

Enquanto se desenvolvia os trabalhos de revisão dos processos com réus presos, modo paralelo, os estabelecimentos prisionais do Estado foram inspecionados pelo Juiz Coordenador.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS - REPETIÇÃO DE PROBLEMAS JÁ DETECTADOS

O mutirão carcerário promovido pelo CNJ no Estado do Estado do Espírito Santo, no ano de 2009, apontou problemas que se repetiram no ano de 2.010, sem que tenham recebido solução adequada.

Relativamente a Vara de Execução Penal da Comarca de Viana, restou consignado no relatório de 2009 que "*A Vara de Execução Penal da Comarca de Viana encontra-se precariamente instalada no prédio do Fórum local, não dispondo de espaço físico suficiente para acomodar em razoáveis condições de trabalho juízes e servidores, além de não comportar*

o grande movimento de processos e de pessoas (advogados, familiares de presos, etc). A construção de um novo local aperfeiçoará o atendimento aos familiares e advogados e por certo contribuirá para melhor organização dos trabalhos forenses".

Decorrido um ano das observações lançadas, a Vara de Execuções de Viana continua em precárias condições, sem qualquer melhora. Ao revés, parece estar pior.

No dia da inspeção (25/10/10) a unidade judiciária contava com apenas uma única servidora, a qual estava sendo auxiliada por um funcionário cedido de outra vara e alguns estagiários. Funciona em espaço apertado, sem local sequer para armazenar os processos e sem condições de prestar um bom atendimento ao público. Durante os trabalhos do mutirão carcerário de 2.010, várias pessoas compareceram no Tribunal para reclamar da precariedade da Vara de Execuções de Viana e da falta de acesso às informações. Foi a única unidade de execução que recebeu críticas de vários setores, como advogados, partes, familiares e presos.

Além disso, a Vara de Execuções Penais de Viana parece estar deslocada geograficamente. A instalação no foro da Comarca local deu-se, ao que tudo indica, em razão da proximidade do Complexo Prisional do município, cujo conjunto das casas prisionais recolhe aproximadamente 2.900 presos.

Não há necessidade de detalhar aqui as razões de ordem política da história recente do Estado do Espirito Santo que, aparentemente, foram importantes para o deslocamento da competência da execução da Vara de Vitória para a Vara de Viana, mas apenas apontar as complicações advindas desse ato.

É que a grande maioria dos detentos do complexo são originários das Comarcas de Vila Velha e Vitória, de modo que a localização da Vara naquele município dificulta o acesso dos familiares às informações. Por conta disso, a Defensoria Pública em 2008 transferiu seu Núcleo de Execuções Penais para Vila Velha, justamente porque os familiares dos detentos tinham dificuldades para chegar até Viana. Os membros do

Ministério Público responsáveis pelas Promotorias de Justiça das execuções de Viana, atualmente, também estão atendendo na Comarca de Vila Velha.

Em suma, a sugestão contida no relatório do mutirão carcerário do CNJ de 2009, para que a Presidência e a Corregedoria do TJ-ES repensassem a sistemática de trabalho e o formato de gestão usado na Vara de Execuções Penais de Viana acabou, na prática, não sendo acolhida.

Anexa-se ao presente relatório o ofício 256/CNJ/COR/2009, datado de 15/07/09, do Ministro Gilson Dipp, então Corregedor Nacional de Justiça, determinando a adoção de medidas necessárias para a estruturação da Vara de Viana, bem como ofícios do magistrado titular da vara, Juiz de Direito Rubens José da Cruz, endereçados ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e Corregedor Geral da Justiça, dando conta da caótica situação da unidade jurisdicional.

Há um projeto para a construção de um novo prédio, com vistas a resolver o problema da estrutura da Vara de Execuções Penais de Viana. Entretanto, o local que está sendo estudado para a construção do prédio, por ser afastado, segundo informações obtidas, não atenderá a questão da acessibilidade das partes. Uma alternativa que pode ser considerada para solução mais imediata, ao menos em relação ao espaço físico e localização, é a transferência dos processos de execução penal de Viana para a Vara de Execuções Criminais de Vila Velha, ou então para o foro de Cariacica, cujo prédio é novo, amplo e está mais bem situado.

Também o relatório do mutirão carcerário de 2009, relativamente à Defensoria Pública, apontou que "...*a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo possui reduzido número de defensores e carece de estrutura funcional de apoio para cumprir sua função institucional. Ante o reduzido número de defensores públicos, a maioria dos réus presos ou soltos encontra-se sem a mínima assistência jurídica. A maioria das comarcas e varas criminais não conta com defensores públicos*".

O problema apontado, da falta de efetiva defesa dos detentos, persiste em 2.010. Ouvido, o Defensor Público Rubens Pedreiro Lopes, Coordenador do Núcleo de Execuções Penais, informou que:

> "*Atualmente, dos 78 (setenta e oito) municípios, a Defensoria Pública atende apenas 28 (vinte e oito). Há um Defensor Público para cada 18.650 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta) habitantes do Estado do Espírito Santo. Há 187 Defensores Públicos (269 cargos criados pela LC nº55/1994) - 39 Defensores Públicos ingressaram na Instituição sem concurso público, após a instalação da Assembleia Nacional Constituinte – ADI nº1199 (transitada em julgado – setembro 2010, aguardando cumprimento) – julgou a nomeação desses profissionais inconstitucional.*
>
> *<u>Aporte Orçamentário (2010)</u>*
>
> *Defensoria Pública R$17.600.000,00*
>
> *Ministério Público R$225.000.000,00*
>
> *Poder Judiciário R$640.000.000,00*
>
> *Em 2006, foi realizado o primeiro concurso para ingresso na carreira. Na época, 98 (noventa e oito) foram aprovados e nomeados. Hoje, somente 49 (quarenta e nove) deles estão na carreira.*

No ano de 2009, o segundo concurso foi realizado, com a primeira nomeação em abril de 2010. Semelhante ao primeiro, 99 (noventa e nove) aprovados. Desses, há 75 (setenta e cinco) na instituição.

A remuneração do Defensor Público do Estado do Espírito Santo é a mais baixa do país. O subsídio inicial de Defensor Público é de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

A Defensoria Pública padece de estrutura e quadro de servidores de apoio. Exemplificando, no Núcleo de Execuções Penais – NEPE, há 07 (sete) Defensores Públicos atuando no judicial e administrativo (defesa nos procedimentos administrativos disciplinares e atendimento ao preso). No entanto, o núcleo conta com apenas 02 (dois) estagiários e 01 (uma) assistente administrativa".

A questão da falta de defesa dos presos é perceptível nos próprios autos dos processos de execução criminal. Logo que começaram a chegar os feitos para o mutirão carcerário, chamou a atenção o fato de que muitos eram pouco volumosos, compostos de apenas um volume e de poucas folhas. Grande parte dos processos não tem acórdão, por não ter sido a sentença condenatória de primeiro grau alvo de recurso.

Examinando-os verificou-se que quantidade significativa de presos não tinha respondido qualquer procedimento administrativo disciplinar durante a reclusão, embora vários estivessem detidos por tempo considerável.

Durante as inspeções nas casas prisionais constatou-se que, em vários casos, ocorreram incidentes durante o cumprimento das penas,

sendo aplicadas sanções disciplinares, como limitação do direito de visita e banho de sol, sem a instauração do correlato procedimento administrativo.

Presos reclamaram, inclusive, de terem sido punidos administrativamente por culpa de outros, principalmente quando a administração do estabelecimento não logrou identificar o autor da infração. Além de desrespeito ao devido processo legal, penas não previstas em lei estariam sendo aplicadas arbitrariamente, como por exemplo: limitação do direito de banho, não fornecimento de roupas ou material de higiene e aplicação de gás de pimenta nos olhos.

Nos processos em que identificada a existência de procedimentos administrativos disciplinares observou-se, ainda assim, o desrespeito ao direito de defesa e contraditório, pois não assegurado aos presos o direito de serem assistidos por Defensor Público ou advogado constituído.

Depreende-se do relato de vários Defensores Públicos que estes estão angustiados por não conseguirem cumprir adequadamente suas funções, bem como que a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na situação atual, necessita de apoio institucional de outros setores e poderes legalmente constituídos, a fim de que possa realmente se aparelhar.

O sistema penitenciário Capixaba continua sendo gerenciado por duas instituições distintas: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SESP e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, o que faz com

que prossigam ocorrendo problemas de administração. Como os dados não estão concentrados, informações simples tornam-se dificultosas de serem obtidas. Logo ao início dos trabalhos, por exemplo, foi requisitada pela coordenação do mutirão a listagem dos presos provisórios do Estado, ordenados por tempo de prisão, com vistas a identificar quais pessoas estão detidas há mais tempo sem julgamento. Foi extremamente dificultosa a obtenção dos nomes dos presos provisórios, o que retardou significativamente os trabalhos do mutirão, tornando impossível, no particular, sua finalização.

Atualmente o Estado do Espírito Santo possui um serviço denominado CENTRAL DE ALVARÁS, localizado na área do complexo prisional de Viana, onde, após o recebimento das ordens de soltura das Varas Criminais de toda a região metropolitana, exclusivamente entregues por oficial de justiça àquele setor, são feitas, por servidores lotados na central, pesquisas aos sistemas POLINTER, SIEP, SISCRIN, INFOPEN, INFOSEG, TJ e outros para a verificação quanto a existência de qualquer restrição ao cumprimento.

Tais providências garantem um elevado nível de confiabilidade ao serviço proposto, com a agilização e padronização de procedimentos, o que eleva a segurança da prestação jurisdicional.

Com a melhor avaliação da qualidade dos serviços, foi possível constatar que o sistema POLINTER carece da fidelidade necessária, havendo indicação de que as informações disponíveis no sistema eletrônico estão desatualizadas por falta de lançamento de dados

básicos já em seu poder, impondo aos funcionários da SEJUS e responsáveis pelos serviços da central de alvarás um processo desgastante de pesquisa por meio de ligação telefônica convencional, demandando horas para a conclusão do procedimento que busca a soltura de presos.

A necessidade da confirmação dos dados por meio telefônico, com a ligação feita por servidores de todo o Estado e que necessitam das informações que determinarão, ou não, a soltura, decorre da deficiência da própria POLINTER, que deixou de lançar as informações recebidas, já em seu poder, presumidamente guardadas em pastas e arquivos convencionais disponíveis apenas aos policiais que trabalham naquele setor.

Aparentemente, pode-se até perquirir a hipótese de que a falta de lançamento dos dados pode estar sendo feita de maneira proposital, como forma de garantir aos agentes da POLINTER uma eterna dependência dos demais órgãos de segurança e execução criminal. Em decorrência desta deficiência é comum a permanência de oficiais de justiça nas dependências das unidades prisionais durante horas e horas uma vez que, para o cumprimento do que determina a resolução do Conselho Nacional de Justiça, dependem da informação do efetivo cumprimento do alvará expedido, além de outros dados.

Durante os trabalhos do mutirão carcerário dezenas de ordens de liberdade, legalmente concedidas, passaram a ser barradas com base em informações desatualizadas da POLINTER. Tanto quanto possível, a secretaria do mutirão disparou ligações telefônicas para diversos locais,

inclusive outras cidades, comprovando que as restrições contidas no banco de dados da repartição policial estavam desatualizadas, permitindo a soltura dos detentos. Alguns casos foram certificados por amostragem, conforme documentos que seguem, onde estão apontadas restrições completamente absurdas. Em outros tantos, porém, não foi possível concluir as diligências durante o mutirão, retornando os processos para as varas de origem. É possível afirmar, contudo, a permanência de pessoas ilegalmente presas em território capixaba, justamente pela falta de informações fidedignas da POLINTER.

Desta forma, forçoso concluir que a deficiência constatada no sistema conhecido por POLINTER está impondo severo desgaste aos serviços do Poder Judiciário, passando a toda a população a imagem de descaso e incompetência deste Poder.

Some-se a isso o fato de que a POLINTER é um órgão da polícia civil e que está subordinada à SESP, Secretaria que detém a custódia de menos de **11%** dos presos do Estado do Espírito Santo. Assim, a palavra final sobre a libertação de presos, em tese, deve ficar com a SEJUS, que possui a responsabilidade pelo encarceramento de mais de **89%** das pessoas detidas.

A guisa de comparação, no Estado do Rio Grande do Sul, cuja população carcerária é de 31 mil presos, a atribuição de verificação de pendências está na Superintendência de Serviços Penitenciários - SUSEPE, órgão distinto e independente da polícia civil, semelhante ao SEJUS do Espírito Santo, sendo que o procedimento de análise leva menos de duas horas, sem qualquer espécie de problemas ou reclamações.

No relatório do mutirão carcerário de 2009 constou a sugestão para que as atribuições fossem inteiramente assumidas pela SEJUS, além da recomendação para que a POLINTER revisasse todos os mandados de prisão, depurando o sistema. Como os problemas ainda persistem, afigura-se imprescindível a fixação de prazo para a sua resolução.

O sistema de informática do Estado do Espírito Santo continua a dever, pois os equipamentos disponíveis, modernos diga-se, prosseguem sendo utilizados como meras máquinas de escrever sofisticadas. As decisões, sentenças, ofícios, mandados e documentos em geral não ficam obrigatoriamente armazenados no sistema.

A deficiência faz com que os documentos do Poder Judiciário fiquem inacessíveis aos membros do próprio poder, gerando retrabalho, morosidade processual e perda de tempo. Quando um juiz necessita saber o teor de uma decisão, proferida em uma Vara ao lado, precisa recorrer a expedição de ofícios, os quais em alguns casos demoram para ser respondidos. Foram vistos processos de execução criminais nos quais ofícios expedidos no mutirão de 2009 ainda não tinham sido atendidos, ficando o preso aguardando indefinidamente a situação da progressão de regime ou outro benefício.

A dificuldade de obtenção de informações, até mesmo internamente, torna os juízes reféns da burocracia, em prejuízo da judicância.

O MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público possui um papel fundamental na execução penal. Todavia, como a instituição possui órgão de controle externo, estando sujeita ao Conselho Nacional do Ministério Público, se evitará aqui, tanto quanto possível, a feitura de alusões ao órgão ministerial e seus agentes, de forma a não invadir competência alheia.

CONSELHO PENITENCIÁRIO e CONSELHOS DA COMUNIDADE

O Conselho Penitenciário do Estado do Espírito Santo é bastante ouvido nas concessões de livramento condicional e indultos. Costuma até interpor recursos para revogar benefícios que foram concedidos sem sua prévia manifestação, conforme julgamentos do Superior Tribunal de Justiça - STJ (RCH 21 564 - ES e RHC 24.238 - ES). Porém, instado pelo coordenador do mutirão carcerário para que apresentasse os relatórios enviados ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, conforme artigo 70, III, da LEP, deixou de atender a requisição, dando a entender que não cumpre inteiramente o seu mister.

Durante o desenvolvimento do mutirão carcerário foram inspecionadas todas as casas prisionais do Estado do Espírito Santo. Em nenhuma delas houve referência a trabalhos desenvolvidos por Conselhos da Comunidade.

O CONTROLE DOS PROCESSOS NA SECRETARIA DO MUTIRÃO CARCERÁRIO E NÚMEROS

Como mencionado na introdução, a secretaria do mutirão carcerário funcionou no mini auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória. Os processos foram recebidos das varas de execuções penais de todo o Estado, cadastrados no sistema do CNJ e, posteriormente, encaminhados à Defensoria Pública, ao Ministério Público e aos Magistrados, conforme o caso. Na medida em que iam sendo despachados, os processos passaram a ser devolvidos à origem.

Separados dentre os processos já finalizados, aleatoriamente e por amostragem, um número reduzido de feitos foi examinado pelo servidor que atuou na secretaria e pelo juiz coordenador do mutirão, com a finalidade de aferir a regularidade formal das guias de execução. O procedimento permitiu verificar que processos estavam sendo devolvidos para as varas de origem, como se estivessem com tramitação regular, quando na verdade pendiam de decisões acerca de benefícios.

Nas situações em que constatada a irregularidade, os processos foram submetidos a nova conclusão, sendo então concedidos os benefícios legais, conforme se verifica das certidões que seguem anexas. Repita-se que apenas um pequeno número de processos passou pela verificação da regularidade das guias.

O número de benefícios concedidos durante os trabalhos, no percentual de **4,51%**, pode parecer pequeno, em uma primeira impressão.

Contudo, cotejando-se os dados no período anterior ao trabalho coordenado pelo CNJ, percebe-se claramente que o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo se preparou para o mutirão carcerário, o que naturalmente deve ser interpretado como medida salutar e positiva.

A quantidade presos que foram soltos, tanto preventivos como condenados, aumentou significativamente antes do início do mutirão carcerário, em comparação com o que vinha ocorrendo normalmente. Segundo dados da SEJUS, o número de solturas em relação aos presos preventivos, tomando-se por base mês anterior (agosto) teve um incremento de **65%**. No que toca aos condenados, tomando-se por base o mês de setembro, o aumento foi de **80%**.

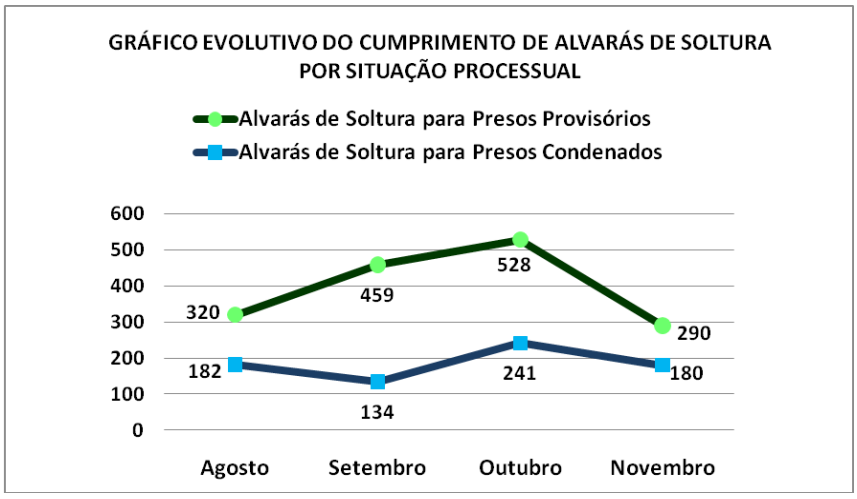

A ESTRUTURA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O sistema penitenciário do Estado do Espírito Santo é contrastante, de extremos, como adiante se verificará na descrição do funcionamento e fotos das casas prisionais inspecionadas durante o mutirão carcerário.

Há um processo de transformação em desenvolvimento, no qual casas antigas e ultrapassadas estão sendo desativadas, dando lugar a novos e modernos estabelecimentos prisionais.

Ainda existem no território Capixaba casas prisionais de difícil adjetivação. Verdadeiras masmorras medievais, sem nenhuma condição de recolhimento de presos. Não foram mais localizadas pessoas detidas em contêineres, o que constitui um avanço. Entretanto, a manutenção, por tempo indefinido, de presos, inclusive condenados, em Delegacias de Polícia, locais absolutamente insalubres, sem qualquer condição de abrigar seres humanos ou outros seres vivos, como se verifica em Argolas, Novo Horizonte, Jardim América, Linhares, Cachoeiro do Itapemirim não pode mais ser aceita no atual cenário brasileiro, por constituir clara e inequívoca violação de normas e direitos constitucionais vigentes há mais de duas décadas.

Penitenciárias como a de Linhares (masculino), Colatina (feminino), Barra do São Francisco e Média I de Viana, assim como a Casa de Custódia de Vila Velha e o Instituto de Reabilitação Social, também em

Vila Velha, não reúnem as mínimas condições de continuarem recebendo presos nas condições atuais, pois pouco diferem das carceragens policiais mencionadas.

No oposto, as novas penitenciárias de Cachoeiro do Itapemirim (feminino e masculino) podem ser incluídas entre as mais modernas e equipadas do Brasil, em um padrão de tratamento penal raramente encontrado, mesmo em países mais desenvolvidos e considerados de primeiro mundo. As novas penitenciárias masculinas do complexo do Xuri, em fase final de construção, terão a mesma qualidade das aqui mencionadas.

As penitenciárias de segurança Média II de Viana e Colatina masculino também podem ser referidas como modelares e exemplares, em nível nacional, na ocupação de presos em atividades laborativas e educacionais.

A edificação de inúmeros centros de detenção provisória, chamados de CDPs, como os de Guarapari, Marataízes, Serra, Colatina Viana, Aracruz, Vila Velha, São Domingos e São Mateus, para recolher os detentos que antes ficavam em delegacias de polícia e contêineres, melhorou substancialmente a estrutura carcerária do Estado.

As novas edificações, do tipo CDPs, permitiram que se alcançasse algo raramente visto no sistema penitenciário Brasileiro: os presos neles recolhidos não têm acesso a drogas e aparelhos de telefonia móvel. O mutirão carcerário não teve por foco principal avaliar a questão da

saúde prisional, mas já é possível conjeturar que os novos estabelecimentos estão se tornando, via oblíqua, locais de desintoxicação de viciados e drogaditos, em um saudável efeito anexo do sistema penal.

A inacessibilidade dos detentos a aparelhos de telefonia móvel, drogas e objetos ilícitos somente está sendo possível porque, nos estabelecimentos citados, o Estado do Espírito Santo está assegurando aos presos os direitos quanto à saúde, alimentação, materiais de higiene etc. Assim, a administração das casas penais não precisa fazer concessões à massa carcerária, como por exemplo a permissão para que parentes levem gêneros alimentícios e material de limpeza.

A evolução do sistema penitenciário, como está ocorrendo no território Capixaba, não pode, porém, ser considerada uma obra acabada e definitiva. Preocupa, exemplificativamente, o fato de que as vagas existentes e projetadas nas penitenciárias possam ser insuficientes para receber os presos oriundos dos CDPs. A carência fará com que presos condenados permaneçam nos centros de detenção provisória, como já vem acontecendo em todos os CDPs, comprometendo a estrutura e funcionalidade das referidas casas prisionais. Por outras palavras, a limitação de vagas em penitenciárias, cria risco de que, no futuro, os CDPs tornem-se o que hoje são as carceragens policiais.

A ausência de projetos e casas de regime semiaberto e de estabelecimentos prisionais femininos, nas regiões norte e noroeste do Estado, também constituem problemas sem enfrentamento adequado.

Permanecendo concentrado o regime semiaberto em poucas unidades, há sério risco de perda do investimento que vem sendo feito no regime fechado e para os presos provisórios.

O REGIME SEMIABERTO

Os presos masculinos do regime semiaberto do Estado do Espírito Santo estão concentrados, basicamente, em duas unidades prisionais, ambas na região metropolitana, próximas da capital Vitória: o Instituto de Reabilitação Social - IRS, no município de Vila Velha; e a Penitenciária Agrícola do Estado - PAES, no município de Viana.

Adiante será melhor detalhado o funcionamento de cada uma. Ambas têm em comum, porém, o fato de que a maior parte dos presos nelas recolhidos não trabalha ou estuda, sendo predominante o ócio e a falta de ocupação.

Os reclusos ficam trancados, em alojamentos coletivos, na PAES, ou em celas deterioradas, no IRS. Como várias unidades do regime fechado funcionam adequadamente, quando os apenados das penitenciárias médias de Colatina, Viana, Cachoeiro do Itapemirim, entre outras, obtêm progressão para o regime semiaberto, na realidade estão progredindo para pior. Por outras palavras, centenas de presos do regime semiaberto estão cumprindo pena em excesso de execução, ou seja, em condições mais gravosas que o próprio regime fechado.

Como alternativa ao problema do excesso de execução, o Estado está construindo uma nova unidade prisional para o regime semiaberto, no complexo penitenciário no Xuri, às margens da BR 101, no município de Vila Velha, com a criação de 1.200 vagas novas, com múltiplos pavilhões para trabalho e ocupação dos detentos. Metades das vagas devem ser entregues ainda em 2.010, sendo o restante para o início de 2.011.

Com o funcionamento da nova unidade no Xuri, viabiliza-se a extinção do Instituto de Reabilitação Social, cuja edificação não mais comporta o cumprimento de penas.

A nova unidade, porém, não resolverá o problema do regime semiaberto do Estado, uma vez que imporá concentração de presos de cidades e regiões afastadas em um único local. Assim, os presos da região sul e norte do Estado, ao progredirem para o semiaberto, serão obrigados a cumprirem suas penas há mais de 100 (cem), ou dependendo da cidade, há mais de 200 (duzentos) quilômetros de distância de suas famílias.

Como o regime semiaberto permite atividades externas (trabalho) e convívio extramuros, parte considerável dos detentos não poderá fruir de tais direitos, por falta de condições materiais e financeiras para o seu exercício.

A manutenção dos laços familiares, sem o que se torna quase impossível a implementação de projetos de ressocialização, restará bastante prejudicada pela distância. Além disso, presos do interior, de menor grau de periculosidade, fatalmente sofrerão *contaminação* negativa ao

serem misturados com presos da região da capital no regime semiaberto, o que levará para as áreas mais afastadas, via reflexa, a possibilidade de ocorrência de delitos de maior intensidade.

Caso não ocorra a descentralização do regime semiaberto, do ponto de vista humano e do tratamento penal, os investimentos feitos nas novas unidades do regime fechado serão desperdiçados no momento da progressão de regime.

O REGIME ABERTO

O Estado do Espírito Santo não possui casas de albergado. A deficiência faz com que, obtida a progressão para o regime aberto, o preso é beneficiado com prisão domiciliar, a ser cumprida mediante condições que são fiscalizadas pela Vara de Penas Alternativas.

OS PRESOS PROVISÓRIOS

O elevado percentual de presos provisórios do Estado do Espírito Santo, na ordem de **44%** (quarenta e quatro por cento), somado ao que se ouviu e constatou durante as inspeções feitas nos estabelecimentos prisionais, quando foram vistos centenas de detentos provisórios recolhidos há mais de 10 meses, sinaliza que boa parte das prisões provisórias no território capixaba vêm sendo desvirtuadas. Não estão sendo decretadas apenas em face de circunstâncias acautelatórias, conforme previstas em lei, mas também utilizadas como forma de punição, com nítida natureza de pena. A assertiva é facilmente comprovada, por exemplo, na questão dos

pequenos (micros) traficantes, situação na qual a prisão provisória tem sido regra e não exceção.

Como não há controle informatizado e centralizado sobre os presos provisórios, nem no Executivo, nem no Judiciário, tampouco no Ministério Público, gerando dificuldade na fiscalização, a tendência é de perpetuação da anomalia.

A SEJUS e a SESP não possuem sistema que permita, de modo ágil, saber exatamente a população dos presos provisórios, com o delito em tese cometido, a data de entrada no sistema e a Vara Judicial responsável pela manutenção da prisão. Quando requisitadas as secretarias mencionadas a listagem dos presos provisórios, a SESP remeteu diversas pequenas listas, feitas por pessoas distintas e em momentos diferentes, de cada delegacia de polícia do Estado com presos recolhidos. A SEJUS, do mesmo modo, buscou as informações em cada unidade prisional, no INFOPEN, e depois somou as listagens, apresentando-a em um único documento.

Ocorre que, como todos os dias presos migram da SESP para a SEJUS, sendo as listas feitas separadamente e em momentos distintos, de forma manual, inúmeros presos provisórios não apareceram, nem nas listagens da SESP nem na da SEJUS. Isso aconteceu porque os presos que estão em trânsito, ou que foram transferidos durante a confecção das listagens, acabaram não sendo relacionados.

No contexto atual, para a aferição efetiva de 100% dos presos provisórios, confrontando preso por preso com as respectivas decisões judiciais, seria necessário congelar o sistema penitenciário, suspendendo por alguns dias todas as transferências entre a SESP e a SEJUS, ou seja, interromper o trânsito de presos, fixá-los, e somente então listá-los.

Não há como, porém, fazer-se tal congelamento na prática, uma vez que novas prisões decorrentes de flagrantes e cumprimento de mandados acontecem todas as horas, forçando a transferência de presos para dar lugar para os novos ingressos.

A toda essa dificuldade deve ser somado o descontrole da POLINTER, que não possui um banco de dados confiável, gerando a possibilidade de que pessoas possam permanecer presas provisoriamente sem que haja uma respectiva ordem judicial.

O detento Fábio Enrique de Souza, apenas para citar um nome específico, estava preso provisoriamente no Centro de Detenção de Serra desde 28/08/09, sem que existisse uma ordem judicial em vigor que mantivesse sua prisão. O mencionado recluso acabou sendo posto em liberdade depois que o coordenador do mutirão carcerário requisitou a decisão judicial com a ordem de prisão. Como não existia ordem judicial vigente, três dias depois da requisição, o detento acabou solto.

O descontrole sobre os presos provisórios na esfera judicial e do Ministério Público pode ser exemplificado com os processos de nºs 035.08.022367-6, 035.09.011644-9 e 035.09.023097-7, da 4ª Vara Criminal

de Vila Velha, cujos processos estavam em carga com o Ministério Público desde **06/03/09**, **15/07/09** e **20/01/10**, com réus presos e sem denúncia formal, desde **16/12/08** e **04/12/09 e 29/07/09**.

Conforme documentos anexos, os processos citados somente foram devolvidos depois de cobrança feita durante o mutirão carcerário, o que culminou com o relaxamento das prisões dos reclusos Ronaldo da Silva Rodrigues, Bruno da Silva Rosa e José Alberto Almeida de Jesus.

As explicações pelas quais o Sr. Ronaldo da Silva Rodrigues ficou preso preventivamente por praticamente 02 (dois) anos, sem ter ao menos denúncia formal contra si, constam do documento recebido do Ministério Público, que se junta ao presente relatório. Segundo a decisão que relaxou a prisão, o delito foi tentado e "*não ocorreu em sua maior intensidade*", "*não tendo a Autoridade Policial concluído o referido inquérito com os elementos necessários para o oferecimento da denúncia*".

Adite-se a isso o fato de que, por desestruturada, a Defensoria Pública não consegue atender a demanda e levar aos tribunais superiores, via recurso adequado, a discussão das irregularidades processuais apontadas, que acabam se consolidando e vistas inclusive como se fossem normais.

Pertinente mencionar que, caso o Estado do Espírito Santo reduzisse o percentual de presos provisórios para níveis mais aceitáveis, na casa dos 25%, que ainda pode ser considerado alto, não seria mais necessária a manutenção de presos em Delegacias de Polícia, pois a

estrutura penitenciária que hoje está disponível, com os novos Centros de Detenção Provisória que já estão funcionando, atenderia a demanda.

TRANSFERÊNCIAS DE PRESOS ENTRE AS UNIDADES PRISIONAIS

A Lei Complementar Estadual nº 234/02 alterou o Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo, criando a Coordenadoria das Execuções Penais, com incumbência de fazer o "gerenciamento" das transferências temporárias ou definitivas de presos.

O alcance do referido "gerenciamento" parece ainda não estar bem claro e definido no sistema penitenciário do Estado, ou seja, quem efetivamente tem a última palavra na definição do local em que o detento ficará recolhido. A questão das transferências, na maior parte dos casos, vem sendo tratada como ato administrativo puro, ao encargo do Poder Executivo. Como a estrutura do sistema penitenciário do Estado está passando por forte transformação, com a construção de inúmeras casas novas, a indefinição é compreensível. Contudo, afigura-se importante a criação de mecanismos de fiscalização judicial e de normas claras e objetivas sobre a transferência de presos, uma vez que a movimentação de detentos, de uma comarca para outra, pode afetar regras de competência jurisdicional.

Atualmente a competência do juiz da execução está sendo definida pelo lugar em que o preso está recolhido. Logo, para evitar a possibilidade de "escolha" do juiz da execução, quando a transferência

implicar mudança de jurisdição, afigura-se recomendável o efetivo controle judicial sobre o ato administrativo.

Isso porque, dependendo do interesse administrativo ou pessoal de quem comanda a operação, que pode comportar um objetivo escuso e ilegal, os presos podem ser removidos, ora para a competência de um magistrado com posições mais liberais, ora para outro, de entendimento mais rigoroso. Ademais, algumas prisões são mais *disputadas* pelos presos.

Sobreleva mencionar, entretanto, que a atual estrutura da Coordenadoria de Execuções Criminais, por ser precária, não permite que ela assuma, modo efetivo, o gerenciamento das transferências que impliquem mudança de jurisdição, necessitando ser melhor aparelhada.

AS CRIANÇAS NO SISTEMA PRISIONAL DO ESPÍRITO SANTO

Três unidades prisionais do Estado do Espirito Santo possuem estrutura de berçário para o atendimento dos bebês, filhos de presas, sendo duas na região de Vitória (Tucum e Bubu) e a terceira no sul do Estado, na zona rural de Cachoeiro do Itapemirim. Nenhuma possui creche.

Todas as presas das regiões norte e noroeste do Estado, quando gestantes, são apartadas dos vínculos familiares, uma vez que não existem casas adequadas à condição feminina, notadamente quando parturientes ou mães de recém nascidos.

A administração do sistema penitenciário do Estado não tem, ao menos não se apurou durante as inspeções, maiores preocupações com a manutenção dos vínculos familiares das presas com os outros filhos. A grande maioria das detentas está recolhida em cidades distantes. Não possuem visitas ou assistência familiar. Estão desassistidas juridicamente, tanto no aspecto penal como familiar.

No Presídio Feminino de Tucum, lateralmente aos fundos, existe uma pequena casa que improvisadamente funciona como berçário. O local não possui estrutura adequada e há falta de asseio. Segundo a direção do estabelecimento, o Ministério Público enviou um ofício "orientando" para que as crianças permaneçam no local somente até os seis meses de idade, o que vem sendo cumprido.

Como não há lugar suficiente, as crianças não possuem berços, sendo obrigadas a dormir no chão ou ao lado das mães, com risco de sufocamento. Inexiste médico pediatra no local. Algumas detentas reclamaram de falta de remédios para os filhos, bem como do distanciamento da família.

A água para o banho das crianças é aquecida por um ebulidor, do tipo "rabo-quente". As instalações hidráulicas e elétricas estão mal conservadas, ficando os bebês próximos de tomadas quebradas e adaptações do estilo gambiarras.

Situação oposta foi encontrada na Penitenciária Feminina de Cachoeiro do Itapemirim. Por se tratar de casa prisional nova, o ambiente é limpo, amplo e asseado. O berçário ainda não está completamente montado e ainda existem poucas presas mães na unidade.

Ouvidas 04 (quatro) presas da ala da maternidade, todas com filhos de 06 (seis) meses, nenhuma delas tinha recebido qualquer visita desde o nascimento das crianças. Os bebês, até o dia da inspeção, não tinham tido contato com o pai ou qualquer outro membro da família biológica.

Como os bebês somente convivem com as mães desde o nascimento, a probabilidade de trauma no desligamento da criança, que acontece logo após os seis meses, é evidente.

Por último, a Penitenciária Feminina de Cariacica, em Bubu, inaugurada há poucos meses, possui um prédio destinado às mães com bebês, em local independente das galerias.

O prédio é amplo e com várias salas destinadas ao atendimento das crianças. Contudo, por se tratar de unidade nova, todas as peças estavam praticamente vazias. A ala estava desprovida inclusive de camas para as mães e berços para os bebês.

AS INSPEÇÕES REALIZADAS

Todas casas prisionais do Estado do Espirito Santo foram inspecionadas durante o mutirão carcerário, bem como 08 (oito) delegacias de polícia que abrigam a maior quantidade de detentos. A exiguidade do tempo não permitiu a realização de inspeções em pequenas delegacias, situadas em municípios afastados e com reduzido número de presos. Abaixo segue uma pequena síntese daquilo que foi observado em cada unidade. Importante destacar que as observações lançadas são fruto de uma única visita, não sendo possível aprofundar a veracidade de alguns relatos trazidos pelos presos, de tortura e omissão por parte de autoridades,

agentes e órgãos públicos responsáveis pela custódia dos detentos. Por isso, não podem ser tomadas como verdades absolutas, mas sim, como pontos merecedores de perquirição e reflexão mais aguçada pelo Ministério Público e Poder Judiciário.

Não foram vistos presos feridos, com marcas aparentes lesões de bastão, hematomas, tiros com balas de borracha, ou outros machucados de tortura. Entretanto, ouviram-se reclamações generalizadas sobre o uso abusivo de gás de pimenta, especialmente nas novas unidades prisionais chamadas de Centros de Detenção Provisória - CDPs.

Reclamações sobre punições coletivas, como suspensão de banho de sol e restrição de visitas, sem direito de defesa ou processo legal, também foram frequentes. Em algumas casas, mais pontuais, surgiram protestos mais veementes acerca de tratamentos humilhantes, como presos ficarem algemados nus, uns colados aos outros, ou de serem obrigados a sentarem no chão, igualmente nus, procedimento que vem sendo adjetivado pela massa carcerária de "esculacho".

Um tipo de reclamação comum, escutada na grande maioria dos CDPs, e em algumas penitenciárias, foi a de que os presos não estão tendo a oportunidade de relatar tais fatos, reservadamente, ao juiz que faz a fiscalização da unidade. Pelo ângulo dos presos reclamantes, muitas inspeções estão sendo feitas de forma meramente protocolar, com a ouvida apenas do lado da administração, sem que eles tenham um momento particular para se manifestar e se dirigir pessoalmente ao magistrado, com a finalidade de relatar abusos e ilegalidades.

Ainda de acordo com os presos reclamantes, repita-se, de várias unidades diferentes e em pontos diversos do Estado, os detentos não tem coragem de pontuar as irregularidades na presença dos agentes penitenciários, justamente por temerem retaliações e perseguições futuras, após o afastamento do juiz da fiscalização.

01) Presídio de Argolas - Av. Senador Monjardim, nº 110, Argolas, Vila Velha, Espírito Santo.

Capacidade: **36** vagas

Lotação: **133** presos

Data: 20/10/2.010

Trata-se de antiga Delegacia de Polícia e que atualmente funciona como presídio. Na fachada do prédio existe uma placa com os dizeres "*POLÍCIA CIVIL Argolas*". Não obstante a indicação, no local não são feitas ocorrências policiais ou outras atividades típicas do policiamento. A inspeção ocorreu durante a noite. O servidor que estava no lugar disse que ali somente "cuidam dos presos, atividade que não é nossa".

O ambiente é degradante, insalubre, sujo e inadequado à existência humana. Além disso, está em péssimo estado de conservação. Não atende em nada os requisitos da Lei das Execuções Penais. Os presos ficam todos misturados, desimportando se condenados, primários, do regime fechado ou semiaberto. Como o local não possui ventilação adequada, pois as celas não têm janelas, os detentos, em sua grande maioria, ficam sem camisas e suados. O ambiente é grudento.

Na parte inferior do prédio, os detentos ficam amontoados nas celas, vários pelo chão e outros tantos em redes suspensas. Por falta de espaço, muitos ficam no corredor, onde não há banheiro. Na parte superior, cujo acesso se dá por uma escada íngreme e perigosa, composta por degraus curtos, os presos ficam expostos ao sol e chuva, visto que só há telhado em uma pequena parte do teto, e ainda assim com goteiras. Não existem camas ou beliches, o que obriga todos a dormirem pelo chão ou em redes.

Durante a inspeção ouviram-se várias reclamações, de excesso de execução, por parte dos presos do regime semiaberto que estão sendo tratados como se fossem do fechado; de constrangimento ilegal, por parte dos preventivos sem julgamento.

02) Presídio de Novo Horizonte - Av. Brasil, nº 1322, Novo Horizonte, Serra, Espírito Santo.

Capacidade: **100** vagas

Lotação: **265** presos

Data: 20/10/2.010

Cuida-se de Delegacia de Polícia que funciona como carceragem de presos. O local é de difícil descrição. Consegue ser pior que o Presídio de Argolas. A parte principal é composta de 07 (sete) celas sem janelas, com reduzida capacidade de aprisionamento, mas que abrigam aproximadamente 34 presos, cada uma. Divididas, as celas ficam de frente umas para as outras, separadas por um corredor de poucos metros de profundidade e largura, o qual funciona como pátio.

O corredor é coberto por um gradil, o qual apresenta dezenas de chapas de aço soldadas, as quais foram usadas para tapar os buracos abertos pelos presos durante as fugas. As várias soldas acabam por reduzir ainda mais a luz do sol no local.

Superlotação, esgoto, sujeira estão presentes em toda parte. A violação dos direitos humanos é evidente. Não há observância da Lei das Execuções Penais ou da Constituição Federal. A massa carcerária é composta, basicamente, por presos provisórios.

Os presos estão desinformados. Não sabem da situação dos seus processos. Reclamam que nunca foram atendidos pela Defensoria Pública e que as autoridades que visitam o local não passam do "Chapão", denominação dada para o lugar que existe antes das celas.

Vários disseram que as visitas estão sendo revistadas com excessivo rigor e que alguns guardas tem efetuados disparos com balas de borracha contra os detentos, deixando-os feridos, embora não tenha sido possível fotografar alguém machucado.

Em celas separadas, ficam alojados os presos que cometeram crimes sexuais, devedores de alimentos e portadores de curso superior. Quanto a estes, o ambiente é menos hostil, mas também para eles não há observância dos requisitos básicos das unidades celulares previstas na LEP.

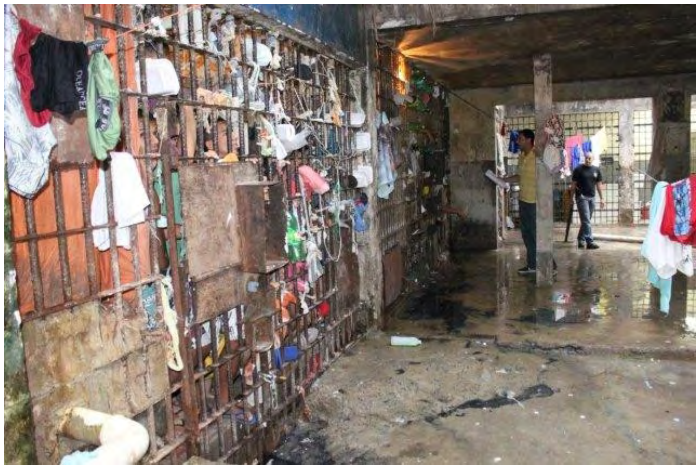

03) 11º Distrito de Polícia Civil Jardim América, situado na Av. América nº 290, Cariacica, Espírito Santo.

Capacidade: **32** vagas

Lotação: **139** presos

Data da inspeção: 21 de outubro de 2.010.

Trata-se de Delegacia de Polícia Civil que executa regularmente atividades de polícia judiciária, com inquéritos, investigações, flagrantes e ocorrências em geral. Na parte dos fundos há uma carceragem que funciona como estabelecimento prisional, recolhendo em condições

precárias presos provisórios e condenados. O condenado mais antigo está recolhido no local há 03 anos e 04 meses.

A unidade é composta de 08 celas, cada uma com capacidade para 04 presos, as quais abrigam em seu interior, em média, 17 detentos.

As celas não possuem janelas. A areação e ventilação acontecem pelas grades da parte frontal. Um corredor largo que separa as celas, coberto com gradil, funciona como pátio e local de culto.

O ambiente é mais asseado e seco, em comparação com o Presídio de Argolas e de Novo Horizonte. Entretanto, a semelhança dos anteriores, não reúne condições legais para recolhimento de presos, nem mesmo provisórios, uma vez que descumpre totalmente o que preconiza a Lei das Execuções Penais.

04) Presídio Feminino de TUCUM, situado na Rodovia José Sete, s/nº, Cariacica, Espírito Santo

Capacidade: **150** vagas

Lotação: **431** presas

Data: 21 de outubro de 2010.

Destinado a presas provisórias, o Presídio Feminino de Tucum recolhe presas de várias regiões do Estado do Espírito Santo, o que dificulta o direito de visitação por parte dos familiares que residem em locais mais afastados da unidade prisional. As presas não recebem visitas íntimas.

As celas metálicas chamadas de contêineres, antes usadas para abrigar presas, estão desativadas, o que constituiu um progresso.

A prisão contempla atendimento médico básico e odontológico, não se apurando na inspeção maiores problemas quanto a este aspecto. Também há um setor destinado a atividades laborativas. Porém, a quantidade de vagas de trabalho oferecidas é extremamente reduzida em comparação com a quantidade de presas detidas no local. Funciona, ainda, um curso permanente de depilação no local, ministrado pelo SENAC.

Peças de vestuário e material de higiene estão com distribuição regular.

As unidades celulares ficam distribuídas em duas galerias paralelas, com um pátio de recreação ao fundo. A construção é antiga. Está mal conservada e superlotada. A maioria das presas dorme no chão, sob finos pedaços de espuma que servem como colchões.

Conquanto não sejam adequadas as condições do aprisionamento, as reclamações mais ouvidas no local foram em relação à demora no julgamento dos processos pelos quais as detentas se encontram presas.

Como a população carcerária é composta de pessoas pobres, de vários municípios, as presas não recebem atendimento jurídico adequado, pois não tem contato com os respectivos defensores, o que as deixa bastante angustiadas.

05) Casa de Custódia de Vila Velha, CASCUVV, situada na rua Mestre Gomes s/nº, Vila Velha, Espírito Santo**.**

Capacidade: **209**

Lotação: **526**

Data: 21 de outubro de 2.010.

A casa de Custódia de Vila Velha é destinada a presos masculinos, condenados, do regime fechado. A construção é antiga e ultrapassada. O estado de conservação é precário, o que agrava o problema da superlotação.

O estabelecimento prisional, do ponto de vista da estrutura física, é pequeno. Compõe-se de um único pavilhão com duas galerias longas, uma sobre a outra. Ao lado funciona o pátio destinado ao banho de sol.

Trata-se de penitenciária desestruturada. Por falta de espaço, não existem salas de aula ou pavilhões de trabalho. Menos de 1% (um por cento) dos presos possui atividade laborativa, em trabalhos de limpeza e manutenção. Os advogados atendem os presos em uma espécie de puxadinho do lado externo, coberto por telhas de amianto, sentados em bancos de madeira.

Como a unidade não é funcional, estando com a lotação acima dos 200%, os presos ficam boa parte do tempo soltos entre as galerias e o pátio, o que limita o acesso dos servidores para controlar o interior da penitenciária. A concretagem de diversos túneis feitos pelos presos para fugas vem diminuindo o pé-direito das celas, reduzindo ainda mais o espaço interno.

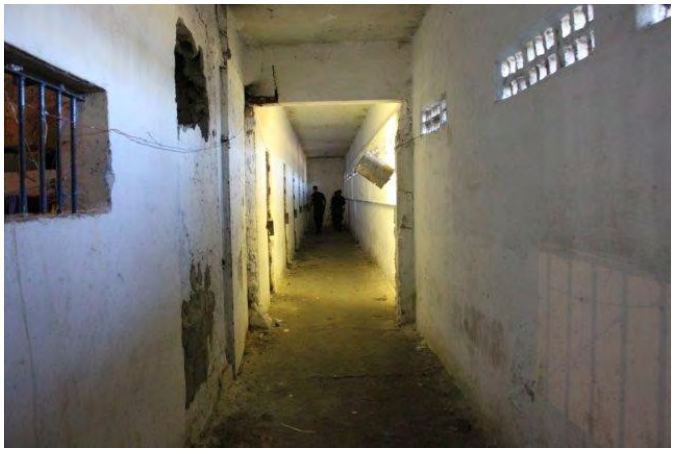

06) Instituto de Readaptação Social - IRS, localizado na Rua Mestre Gomes, s/nº

Capacidade: **215**

Lotação: **773**

Data: 21 de outubro de 2.010.

Na mesma região da Casa de Custódia da Vila Velha funciona o Instituto de Readaptação Social - IRS, destinada a presos do regime semiaberto. A edificação sugere ser uma das construções penitenciárias mais antigas do Estado do Espírito Santo, lembrando prédios anteriores à década de 50 ou 40. Uma placa fixada no local menciona que o prédio foi recuperado em 1972.

A conservação do imóvel e as condições da unidade penitenciária são muito semelhantes ao pavilhão "C" do Presídio Central de Porto Alegre, construído em 1950, e cujas alas renderam para o presídio gaúcho, na época da CPI do Sistema Penitenciário, o título de "pior presídio do país".

As celas são úmidas, com infiltrações por todo lado. Buscando proteção, os presos improvisam plásticos junto à parte superior dos alojamentos, desviando para as janelas a água que verte do teto.

Ambiente sujo, com lixo e restos alimentares jogados pelo corredor.

Pior que a sensação de masmorra, porém, é a situação jurídica dos presos que se acham no local. Afinal, são apenados do regime semiaberto e que estão sendo tratados mais gravosamente em comparação com os apenados do regime fechado.

A maioria dos presos do local não trabalha. Percorrendo as galerias, vários presos de celas diferentes confirmaram que ficam presos, em celas, totalmente fechados, 20 (vinte) horas por dia, em absoluto ócio. Alguns questionaram as circunstâncias do regime semiaberto, que está mais rigoroso que o fechado. Outros falaram que preferiam voltar para penitenciárias a continuar naquelas condições.

Preocupa, ainda, o fato de que muitos presos do local não são da Comarca de Vila Velha, mas sim de regiões mais afastadas do Estado do Espírito Santo. O distanciamento impede que os presos consigam manter ou aproximar os laços familiares e neutraliza, modo completo, o direito de trabalho externo, pois não tendo vínculos no local do cumprimento da pena, obviamente não conseguirão comprovar atividade laboral lícita para o deferimento de serviço fora da casa prisional.

07) Centro de Detenção Provisória - CDP de Guarapari, localizado na Rodovia do Sol, km 51

Capacidade: **580**

Lotação: **579**

Data: 22 de outubro de 2010.

Destinado a presos provisórios, o CDP de Guarapari é novo, moderno e equipado. Ambiente limpo e arejado. A unidade prisional é controlada eletronicamente, com portões e portas abertas à distância. Possui dezenas de câmeras de vigilâncias potentes e diversas alas administrativas, com salas para atendimento social, psicológico e enfermaria.

O prédio é ensolarado, possui área de recreação, pátio, dispondo ainda de vagas para estacionamento e até heliporto. A construção é nova e com pouco tempo de ocupação.

Há controle rigoroso no ingresso de pessoas e objetos. A alimentação dos presos é conferida eletronicamente por meio de scanner, procedimento que é feito em todas as unidades novas.

Pode-se afirmar sem margem de erro que, do ponto de vista estrutural, bem como para os fins para os quais foi projetado, o CDP de Guarapari está entre as casas prisionais mais modernas do País.

A mesma convicção, todavia, não pode ser externada quanto a forma como a casa prisional vem sendo conduzida, pois embora em funcionamento há pouco tempo já é possível identificar um princípio de desvirtuamento de sua finalidade.

Como o nome sugere, a casa prisional destina-se a presos provisórios, que ali devem ficar por curtos períodos de tempo. Isso porque a edificação não possui estrutura para que apenados nela permaneçam cumprindo penas. Não existem, por exemplo, espaços para cursos ou aulas, alas para trabalho, visitação, cultos, etc.

Entretanto, no dia da inspeção judicial (22/10/10) existiam cumprindo pena no local 41 (quarenta e um) presos, sendo 09 (nove) do regime semiaberto. Quanto aos presos provisórios, foram identificados 75 (setenta e cinco) detentos recolhidos no local há mais de 300 dias, detidos ainda no ano de 2009. Assim, quanto aos condenados, os propósitos da casa prisional vem sendo desnaturados. No que se refere aos provisórios, não está sendo observado o direito ao julgamento do processo em um prazo razoável.

O prolongamento da permanência de detentos vem causando justificado descontentamento nos apenados. Como não é permitido o contato físico com os familiares, pois as visitas ocorrem apenas nos parlatórios, em cabines fechadas e isoladas por vidros, presos reclamaram que estão há mais de ano sem poder abraçar ou mesmo tocar nos próprios filhos.

Agrava a situação o fato de que, embora destinada a presos provisórios, a unidade está situada em zona própria para penitenciária, afastada dos centros urbanos e sem acesso por meio de transporte coletivo, o que dificulta ainda mais o direito de visitação, até mesmo no parlatório.

Por conta da restrição ao direito de visitas e convívio familiar, os presos mais antigos na unidade disseram que gostariam de voltar para o Presídio de Argolas ou de Novo Horizonte.

Quinze presos, divididos em dois grupos, selecionados aleatoriamente, mas entre os que estão há mais tempo no estabelecimento, foram ouvidos separada e reservadamente, de modo informal, sem a presença de integrantes da administração, sendo o grupo maior com a participação do Defensor Público.

Disseram que alguns servidores contratados pela empresa privada que gerencia o local são despreparados e que, embora no início tivessem sido avisados que seriam chamados de "senhores**",** sendo obrigatório que adotassem a mesma postura recíproca, estão sendo chamados de "filhos da puta" e outros palavrões de baixo calão.

Revelaram a existência de punições ilegais, coletivas e sem o devido processo legal, como por exemplo limitação de banho e restrição de pátio para toda a galeria. Individualmente, contaram que há falhas no fornecimento de peças de vestuário, ficando até quinze dias com as mesmas vestes, o que os obriga a lavar as roupas escondidos dentro das celas, pois há proibição nesse sentido.

Denunciaram a existência de crime de tortura. Segundo os internos, isso estaria acontecendo quando há bateção na galeria, forma encontrada pelos presos para protestar contra algo ou exigir atendimento para um interno que está com problemas de saúde. Nessa hipótese, não

sendo identificado quem deu início ao movimento, disseram que um preso qualquer é retirado da cela, sendo borrifado gás de pimenta em seu rosto, o que causa cegueira momentânea e obriga o detendo a retornar "apalpando" as paredes para poder voltar para a unidade celular: "se um bate por remédio, escolhem um para o gás de pimenta".

Segundo os presos, foi a primeira vez que tiveram a oportunidade de falar, reservadamente e sem a presença de guardas, para contar o que está ocorrendo na unidade. Reclamações idênticas se repetiram posteriormente, em várias unidades prisionais.

08) Centro de Detenção Provisória de Marataízes, localizado no sul do Estado do Espírito Santo, próximo da região urbana da cidade de Marataízes.

Capacidade: **228** vagas

Lotação: **240** presos

Data: 22 de outubro de 2010.

O CDP de Marataízes é uma unidade destinada a presos provisórios. A edificação é relativamente nova, igual a de Aracruz e São Domingos do Norte, que mais adiante serão relatadas. Não possui o mesmo aparelhamento tecnológico que o CDP de Guarapari. No entanto é bastante funcional, tendo inclusive algumas vantagens estruturais, pois embora tenha a metade do tamanho, possui dois pátios internos e uma sala de aula. Além disso, fica situado mais próximo da região urbana, o que facilita o exercício do direito de visitação.

As celas são asseadas e ventiladas. Em ocasiões especiais é permitido o contato físico dos presos com os familiares, fora do parlatório e nos pátios da casa prisional, o que deixa o ambiente prisional menos tenso.

A administração da casa penal é totalmente pública. Ouvidos em apartado, dez internos, selecionados entre os que estão há mais tempo no local, não surgiram reclamações mais contundentes em relação à administração, mas apenas questões pontuais e isoladas. Repetiram-se, todavia, protestos gerais contra a demora no julgamento dos processos e falta de informações sobre a situação jurídica de cada um.

Muitos presos estão recolhidos provisoriamente por tempo considerável. Não recebem atendimento jurídico por parte da Defensoria Pública no local. Como são originários de várias cidades diferentes, ficam angustiados com a falta de informações sobre o andamento dos processos e ausência de perspectiva sobre quando ocorrerá o desfecho da causa.

A demora no julgamento dos processos, associada à falta de ocupação laboral no interior da casa penal, constitui-se no principal problema da unidade.

09) Penitenciária de Segurança Máxima I - PSMA , localizada na rodovia BR 262, quilômetro 20, na cidade de Viana

Data: 25 de outubro de 2010.

Vagas: **520**

Lotação: **524**

Embora ostente no nome "segurança máxima", a estrutura da penitenciária não recomenda que ali sejam abrigados presos de alta periculosidade. Trata-se de penitenciária antiga, de nível médio, que foi reformada e vem sendo administrada por uma empresa da iniciativa privada. Os presos ficam em celas coletivas, em galerias que possuem uma espécie de pátio interno.

As visitas são recebidas em pátios que funcionam no térreo, onde o gradeamento é bastante frágil do ponto de vista da segurança, verificando-se no local várias infiltrações.

Modo geral, a penitenciária está em boas condições, sem superlotação e razoavelmente bem asseada. Possui espaços para salas de aula e atividades laborativas, as quais deveriam ser aumentadas, pois embora tenha espaços, apenas 10% dos presos trabalham.

10) Penitenciária de Segurança Máxima II, localizada na BR 262, Km 19, município de Viana, ES.

Capacidade: **326**

Lotação: **326**

Data: 25 de setembro de 2010.

Cuida-se de penitenciária de gerenciamento público, moderna, nova e aparelhada. Bem vigiada por uma rede de câmeras, sendo controlada eletronicamente, com bastante segurança. Há muito rigor e disciplina no trato com os detentos. Em suma, é uma unidade prisional de

ótimo nível em vários aspectos, embora a denominação de segurança máxima possa ser minimizada, pois a unidade prisional abriga 04 (quatro) presos por cela, quando penitenciárias dessa natureza normalmente contém apenas 01 (um) preso por unidade celular. Como foi edificada logo atrás da PSM 1, não existem muitas áreas de escape, tendo limitações de terreno.

Possui três galerias e dois pátios. Dispõe ainda de local separado para visitação e de salas amplas higiênicas para visitação íntima. Os presos, antes da visitação íntima, recebem um kit contendo lençol, toalha, sabonete e preservativos.

Ouvidos cinco presos da penitenciária, reservadamente, escolhidos entre os mais antigos no local, não houve denúncias de fatos mais graves envolvendo a administração, mas apenas reclamações quanto ao rigor da disciplina.

Aparentemente a administração do sistema penitenciário do Estado do Espírito Santo não trata a penitenciária como sendo de segurança máxima, isso no que concerne ao perfil dos presos, pois vários detentos que estão recolhidos no local são presos comuns, sem o perfil de alta periculosidade. Prova disso é que todas as vagas estão preenchidas, no número exato da capacidade de engenharia da casa prisional.

11) Penitenciária Agrícola do Espírito Santo - PAES, situada na rodovia 262, km 19, na cidade de Viana, complexo penitenciário.

Capacidade: **450**

Lotação: **421**

Data: 25 de outubro de 2010.

Embora nominada como sendo penitenciária, a unidade prisional é ocupada por presos do regime semiaberto. Localizada dentro do complexo prisional de Viana, afastada da zona urbana e cercada por cinco casas do regime fechado.

O ambiente é contrastante, por envolver presos do regime semiaberto. Os apenados, em sua grande maioria, ficam presos em alojamentos coletivos trancados por grades, sem qualquer atividade educacional ou laborativa, como se fossem presos do regime fechado, entregues ao ócio. Apenas 1/3 dos detentos tem trabalho externo.

O estabelecimento oferece apenas 60 (sessenta) vagas para trabalho interno, estando todas preenchidas. Um número reduzido de presos recebe curso profissionalizante de hidráulica. Outro tanto estuda na única sala de aula em funcionamento.

Aos fundos do estabelecimento dezoito presos trabalham no projeto "Semeando a Liberdade", cujas atividades revelam o que deveria ser regra em toda a casa de semiaberto. Coordenado por um engenheiro, os presos ligados no projeto cuidam de uma horta irrigada, trabalham com plantas ornamentais e, principalmente, cultivam milhares de mudas de árvores da espécie eucalipto, as quais são regularmente comercializadas. O projeto é autossustentável. Além da remição, cada interno recebe um salário

mínimo por mês de remuneração. Parte do salário fica retida, para ser sacada quando o preso ganha a liberdade.

12) Centro de Triagem de Viana, situada na rodovia 262, km 19, na cidade de Viana.

Capacidade: **158**

Lotação: **211**

Data: 25 de outubro de 2010.

Localizado no complexo prisional de Viana, o local funciona como paradouro transitório de presos em flagrante. A proposta é evitar que novos detentos sejam recolhidos em delegacias, deslocando-os por

períodos curtos para o centro de triagem, onde ficam aguardando vaga em algum estabelecimento prisional.

Há um certo temor de que o local, que não tem estrutura adequada para abrigar presos por muito tempo, passe a funcionar como centro de detenção, com a repetição dos mesmos problemas que enfrentam as delegacias de polícia.

13) Centro de Detenção Provisória de Viana - CDPV, localizado na BR 262, km 19, Bairro Cabral, Viana, ES.

Capacidade: **864**

Lotação: **958**

Data: 26 de outubro de 2010.

Trata-se da maior casa prisional, atualmente em atividade, do Estado do Espírito Santo. O estabelecimento penal é novo, moderno e bem equipado. Ambiente asseado e arejado, no nível de casas penais de primeiro mundo.

Investimento milionário feito pelo Estado do Espírito Santo, projetado para presos provisórios. Há risco, porém, de que a estrutura prisional possa ser comprometida se persistir a utilização com desvio de finalidade. Isso porque, dos 864 presos detidos no local, 441 são condenados e que já deveriam ter sido transferidos para outras casas penais.

O lugar, apesar de futurístico do ponto de vista da arquitetura e construção, não reúne condições para o abrigamento de presos em cumprimento de pena, uma vez que não possui nenhuma vaga para trabalho e nem locais próprios para visitação ou convívio familiar. As visitas, por exemplo, somente têm acesso aos presos pelo parlatório, isoladas por vidros, sem contato físico.

Manter-se centenas de presos condenados no local, por longo período, sem visitas e sem trabalho, gerará um clima de tensão, com perigo de depredação. De outro norte, a construção não é própria para adaptações ou concessões, que, se feitas, poderão do mesmo modo trazer prejuízos ao patrimônio público, com a circulação de presos e visitantes em locais inapropriados.

14) Penitenciária de Segurança Média I, localizada no complexo prisional de Viana, na BR 262, Km 19

Capacidade: **102**

Lotação: **296**

Data: 26 de outubro de 2.010.

Cuida-se de unidade prisional pequena e de projeto antigo, igual a casa prisional de Barra do São Francisco, que mais adiante será detalhada. Composta de apenas duas galerias, está com excesso de lotação e necessita de reformas. Atualmente vem sendo ocupada por condenados em crimes sexuais e presos de seguro, com problemas de convivência nos outros estabelecimentos.

A biblioteca e duas salas de aula funcionam do lado externo, improvisadas em dois contêineres, permitindo estudo para 54 (cinquenta e quatro) presos. As vagas para trabalho são escassas, aproveitando apenas 3% (três por cento) dos presos da unidade.

15) Penitenciária de Segurança Média II, situada no complexo de Viana, na BR 262, km 19.

Capacidade: 272

Lotação: 275

Data: 26 de outubro de 2010.

Com 08 (oito) anos de funcionamento, a Penitenciária de Segurança Média II é muito disputada pelos presos, que nela desejam cumprir suas penas. Embora o estado de conservação das celas seja ruim, a unidade prisional oferece 240 vagas para estudo, tem 210 presos matriculados e 165 presos trabalhando.

Existem muitas vagas de trabalho remunerado, pois no estabelecimento prisional são confeccionadas os uniformes para os presos de todo o Estado do Espírito Santo. Existe ainda trabalho com embalagens de luvas cirúrgicas e reciclagem.

A ocupação de grande parte dos presos, com trabalho e estudo, deixa o ambiente tranquilo e silencioso. Os apenados mantêm bom comportamento, para permanecerem cumprindo pena no local. Foi observado que os servidores conhecem os presos pelo nome, o que demonstra boa convivência entre funcionários e apenados.

Mesmo sendo uma penitenciária de baixo grau de segurança, em virtude do alto índice de ocupação dos presos, sua funcionalidade parece superior em comparação com os estabelecimentos mais modernos e recentemente inaugurados.

16) Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro do Itapemirim - CDPCI, TM I – localizado na Rodovia Cachoeira Safra, s/n, Coronel Borges, zona rural de Cachoeiro do Itapemirim.

Capacidade: 224

Lotação: 221

Data: 27 de outubro de 2.010

Construído para presos provisórios, a unidade prisional é relativamente nova e está, modo geral, em bom estado de conservação. Não há superlotação. Como 42% dos presos não são da região sul do Estado, associado ao fato de que a casa prisional fica situada em zona rural, há muita dificuldade para as visitas. Inúmeros apenados recebem visitas apenas esporadicamente. Além disso, vários detentos estão recolhidos por período considerável, incluindo 08 (oito) presos condenados. Como não há estrutura adequada para visitação íntima e o contato com familiares é restrito, existe uma certa angústia no local, agravado pela inexistência de vagas de trabalho e estudo.

Ouviram-se críticas gerais contra o antigo diretor, de nome Gustavo, tachado pelos presos de pessoa violenta e injusta, que abusava de meios de correção, com agressões físicas e aplicação excessiva de gás de pimenta nos detentos.

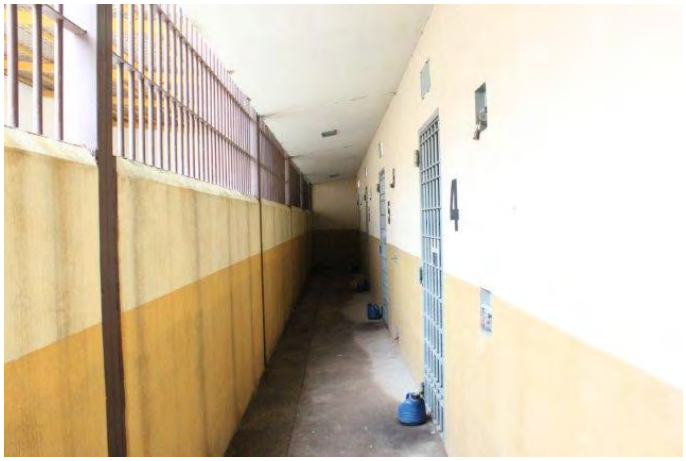

17) Delegacia de Polícia Judiciária de Cachoeiro do Itapemirim, localizada na Av. Monte Castelo, nº 145, Bairro Independência, Cachoeiro do Itapemirim.

Capacidade: **30** (estimada)

Lotação: **85**

Data: 27/10/10

Cuida-se de Delegacia de Polícia regular, com uma carceragem em péssimo estado de conservação, que abriga presos em condições degradantes, desumanas e ilegais. Segundo dados obtidos no local, a situação somente não está pior porque, no dia anterior a inspeção, cerca de 15 presos foram soltos mediante alvarás.

Além de presos dormindo pelo chão, foi constada a existência de um detento com possíveis transtornos mentais, o qual se encontrava recolhido no local há 03 (três) dias, alojado em uma cela escura, com péssimas condições de higiene. O preso estava nu e exalava forte cheiro de fezes humanas, que empestava todo o entorno do ambiente.

18) Penitenciária Regional de Cachoeiro do Itapemirim PRCI, localizada na Fazenda Monte Líbano, zona rural de Cachoeiro do Itapemirim**.**

Capacidade: **432**

Lotação: **430**

Data: 27 de outubro de 2010.

Penitenciária Masculina de padrão excelente. Nova, moderna e equipada, com toda a estrutura necessária. Verificaram-se ótimos cuidados com a segurança e higiene. O Juiz coordenador do mutirão carcerário foi submetido a detectores de metais, tendo deixado na portaria uma moeda de um real e uma chave de porta que tinha no bolso. Para adentrar na cozinha, a fim de fotografar o ambiente, foi obrigado a colocar uma touca plástica na cabeça, a fim de preservar a limpeza do local.

Os banheiros e corredores da unidade assemelham-se, ou até superam, quando a limpeza e asseio, aos existentes em centros comerciais de classe média.

Metade dos presos estuda. Dezenas trabalham remuneradamente na unidade. As vagas de trabalho ainda estão aquém do ideal, mas identificou-se esforço para a ampliação.

Aparentemente não há falta de materiais de qualquer espécie.

Como está sendo assegurado o direito de visita, inclusive íntima, com respeito aos visitantes, o ambiente é tranquilo. Não se escutaram reclamações por parte dos presos, que recebem tolhas e lençóis limpos, além de sabonetes e preservativos, antes dos encontros íntimos. Ao revés, está ocorrendo uma dicotomia, pois como na região sul não existem casas de semiaberto adequadas, alguns presos estão preferindo continuar no fechado, recusando a progressão de regime.

19) Centro Prisional Feminino de Cachoeiro do Itapemirim, localizada na área rural de Cachoeiro do Itapemirim, na Fazenda Monte Líbano, s/nº.

Capacidade: **184**

Lotação: **169**

Data: 27 de outubro de 2.010.

Edificada ao lado da penitenciária masculina de Cachoeiro do Itapemirim, a penitenciária feminina possui o mesmo padrão construtivo de excelência. Nova, moderna e equipada como a masculina, com as variantes e adaptações voltadas para o sexo feminino. Merecedora das mesmas considerações elogiosas feitas para a unidade anterior.

Possui berçário e ala feminina para presas do regime semiaberto. Mais da metade das presas estudam. Dezenas trabalham remuneradamente.

É bem provida de recursos humanos e materiais.

O ponto negativo fica por conta da localização da penitenciária, ao sul do Estado, com o recolhimento de presas da região central e norte, as quais não dispõem de unidades penais femininas adequadas. A distância impede a visitação e o contato das presas com os familiares.

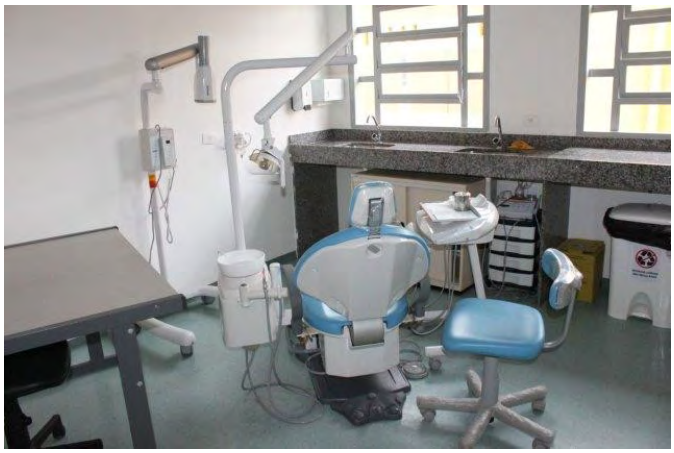

20) Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC - Espírito Santo, situado na Fazenda Monte Líbano, zona rural de Cachoeiro do Itapemirim, ES.

Capacidade: 100

Lotação: 51

Data: 27 de outubro de 2010.

Voltada para presos do regime semiaberto, a casa prisional funciona diferente do método tradicional. São transferidos para o local apenas os presos que manifestam interesse e se encaixam no perfil do método APAC, o qual prevê etapas progressivas de conquista da liberdade, mesmo dentro do regime semiaberto.

As três etapas estão definidas no local, sendo que na primeira o espaço de locomoção dos presos dentro da unidade é bem restrito, para presos que recentemente saíram do fechado e deram ingresso na casa. Na medida em que o apenado vai se adaptando ao ambiente, e

existem prazos definidos para cada etapa, obtém a permissão para transitar por outras áreas do estabelecimento.

O Estado mediante convênio repassa uma verba para a associação, na ordem de R$ 856,00 por vaga, importância com a qual é mantida a unidade.

Poucos presos trabalham remuneradamente dentro do estabelecimento (03), mas inúmeros executam trabalhos braçais de cozinha, limpeza e manutenção em geral. Apesar de existirem 35 (trinta e cinco) vagas para estudo, somente 08 (oito) estão estudando.

Nos últimos dezoito meses foram registradas 16 (dezesseis) fugas na unidade.

Os servidores que estavam como responsáveis pelo local, no momento da inspeção, eram relativamente novos na unidade e não aparentavam muita segurança nas respostas, tendo que se valer de consultas a arquivos.

21) Complexo Prisional do Xuri, localizado na BR 101, km 313, Santa Fé, Bairro Xuri, Vila Velha, Espírito Santo

Capacidade: **2.920** (anunciadas e em construção)

Lotação: **494**

Data: 28 de outubro de 2010.

O Complexo Penitenciário do Xuri está sendo erguido na divisa entre os municípios de Vila Velha e Viana, próximo da região metropolitana de Vitória, nas margens da BR 101.

O projeto contempla duas penitenciárias masculinas que, segundo informado no local, funcionarão de modo semelhante a penitenciária masculina de Cachoeiro do Itapemirim, a qual possui um padrão de excelência em vários aspectos. Uma delas acabou sendo inaugurada durante o mutirão carcerário. A outra, será em breve, gerando ao total 1. 216 novas vagas masculinas para o regime fechado.

O Centro de Detenção Provisória - CDP, voltado para presos provisórios, com capacidade para 496 presos, também já está em atividade, abrigando 494 presos, sem sua maioria condenados. A edificação segue o mesmo padrão de construção dos CDPs de Guarapari, Viana, Serra e São Mateus, ou seja, é moderna e equipada. No momento da inspeção (28/10) o prédio estava nos acabamentos finais.

Na mesma área está sendo construída uma casa prisional voltada para presos do regime semiaberto, com capacidade para 1.208 vagas, constituída de dois conjuntos idênticos. Uma dessas unidades, de acordo com o engenheiro responsável pela obra, deverá ser entregue até o dia 15/12/10, ficando a outra metade para os primeiros meses de 2.011.

O canteiro de obras estava bastante ativo, com mais de 500 (quinhentas) pessoas trabalhando em todas as construções.

Ainda está previsto para o local uma penitenciária feminina. Há espaço reservado no terreno, mas nenhuma construção com essa finalidade vem sendo feita.

A concentração de presos do regime semiaberto, em praticamente um único ponto do Estado, trará dificuldades futuras na ressocialização dos detentos, pois ficarão afastados das cidades de origem e distantes dos vínculos familiares.

22) Penitenciária Feminina de Cariacica, situada na rua Ornélio Meirelles, s/n, região de Roças Velhas, Bairro Bubu, em Cariacica

Capacidade: **424**

Lotação: **304**

Data: 28 de outubro de 2010.

Próxima da região urbana, na cidade de Cariacica, cujo município integra a área metropolitana de Vitória, recentemente foi inaugurada a nova penitenciária feminina, a qual vem sendo chamada de "Penitenciária Feminina de Bubu", em razão do nome do bairro.

Como é penitenciária nova, ainda não está totalmente ocupada. Possui alas inteiras vazias. A parte administrativa está sendo montada, faltando a maior parte dos materiais. Existem várias salas destinadas para setores técnicos e de trabalho, como cozinha e lavanderia, mas as peças, no dia da inspeção, estavam desocupadas e sem qualquer utensílio. Ouviu-se no local a notícia de que a unidade poderá ter seu gerenciamento terceirizado para a iniciativa privada.

O estabelecimento prisional é bem estruturado, de fácil operação e controle. Possui 19 (dezenove) presas trabalhando remuneradamente em um pavilhão de trabalho, na área do regime semiaberto, que também funciona no local. Os pavilhões para atividades laborais do regime fechado ainda estão sem utilização. A servidora que estava respondendo pela direção comentou que a proposta é ocupar com trabalho a maioria das detentas.

As presas do regime semiaberto, que antes cumpriam pena em contêineres na Penitenciária Feminina de Tucum, foram transferidas para o local. Isso ocorreu há poucas semanas. Provisoriamente foram alojadas em uma galeria destinada ao regime fechado, enquanto se organiza a ala voltada para o semiaberto.

23) Penitenciária Regional de Linhares - PRL, **Desembargador José Mattias Almeida Neto**, situada no Bairro Jardim Laguna, na cidade de Linhares, ES.

Capacidade: **544**

Lotação: **684**

Data: 29 de outubro de 2.010.

Ao norte do Estado do Espírito Santo, na cidade de Linhares, funciona a única penitenciária da região. É composta de um prédio principal, chamado de "Cadeião", onde ficam presos do regime fechado. Lateralmente funcionam mais 04 (quatro) prédios menores. O maior abriga os presos do "seguro" que, embora do regime fechado, por questões de inimizades e tipo de crime cometido, não conseguem conviver na ala principal. Os demais recolhem presos trabalhadores e também do regime semiaberto, separados entre os que possuem ou não o benefício do serviço externo.

O local é deprimente em todos os aspectos. O acesso dá-se por uma rua de terra, empoeirada. De longe avista-se a penitenciária, circundada por bandos de urubus que sobrevoam a região. Próximo do estacionamento, algumas aves desta espécie alimentavam-se de restos alimentares putrefatos.

As aves prenunciam o estado em que se encontra a penitenciária: suja, mal conservada, quase em ruínas, superlotada, insegura, imprópria para a convivência humana. Em suma, um depósito de presos.

Embora guarnecida por muros de médio porte, os espaços que um dia foram projetados para atividades esportivas estão ociosos, por falta de segurança.

Os prédios dos presos do regime semiaberto estão imundos, com internos dormindo pelo chão e até mesmo embaixo das escadas. Restos alimentares ficam jogados por toda parte. O mau cheiro empesta o ambiente. Não existem mais vasos sanitários nos banheiros, os quais foram quebrados. Para defecar, os presos precisam ficar de cócoras, agachados sobre os calcanhares, tentando fazer com que os dejetos acertem o orifício existente no chão, o que nem sempre é possível. O mesmo banheiro é usado para a higiene pessoal. No momento da inspeção o espaço estava sendo dividido por três presos, um urinando, outro tomando banho e o terceiro escovando os dentes.

Mais lotado e em semelhantes condições de higiene fica o pavilhão do seguro. Dezenas de presos lotam o local inóspito, hostil. Apesar das péssimas condições, os presos estavam bem receptivos. Ainda sem saber do que se tratava, vários quiseram tirar fotos ao lado do magistrado, conforme registro fotográfico que adiante será anexado. Nesse pavilhão, durante o ano de 2.010, dois presos foram assassinados, sendo um com estocadas e esmagamento de crânio; e outro com estocadas e decapitação, sendo o cadáver encontrado antes que os detentos consumassem o esquartejamento que já haviam começado. Segundo o diretor da unidade, tais mortes não foram apuradas em razão da lei do silêncio que predomina no ambiente.

As péssimas condições de cumprimento de pena repetem-se no "Cadeião". Edificado sobre pilotis, o térreo está tomado de esgoto, fruto de infiltrações das galerias, as quais são pouco iluminadas. "Gatos" de energia elétrica e varais improvisados compõe o cenário das celas. Há pouca disciplina no lugar. Presos gritando e odor de maconha foram constantes.

Uma das celas estava vazia, pois os presos tinham serrado as grades no dia anterior, visando fugir. Conquanto trate-se de penitenciária, existem apenas 12 vagas de trabalho interno para os 684 presos. Ou seja, predomina o ócio.

Servidores que trabalham no local referiram que a prisão já esteve "pior". Foi possível observar, todavia, que em alguns momentos da inspeção havia um certo ar de preocupação, de perda de controle da segurança e que o ambiente pudesse se tornar perigoso. O fato de a unidade ter quase 1/3 dos presos em alas de "seguro", por si só, é revelador da precariedade das condições da penitenciária.

181

24) Delegacia de Polícia de Linhares - DPJ, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 1.200, município de Linhares, ES.

Capacidade: **06**

Lotação: **30**

Data: 29 de outubro de 2010.

Próximo ao centro da cidade de Linhares funciona a Delegacia de Polícia da Comarca, a qual possui aos fundos uma carceragem, composta de duas celas. A primeira é uma espécie de corredor, com menos de um metro de largura, sem cama, banheiro ou colchão, onde ficam os presos do "seguro", que não podem ficar no mesmo espaço que os

demais. A segunda, é uma pequena cela, sem janelas, de poucos metros quadrados, que recolhe detentos provisórios, em condições absolutamente desumanas.

O espaço é apertado. Cada preso tem menos de um metro quadrado para se locomover. Ficam todos espremidos, deitados em camadas, uns pelo chão e outros em redes suspensas. A cela, embora de pequenas dimensões, não permite que suas paredes sejam visualizadas, dada a quantidade de pessoas.

Não há observância mínima dos requisitos da Lei das Execuções Penais. Os presos ficam sem tomar sol, confinados durante 24 horas por dia. No momento da inspeção existiam 30 (trinta) presos na cela, vários recolhidos há mais de 02 (dois) meses, sendo 10 (dez) por delito de furto e 02 (dois) por crime de ameaça.

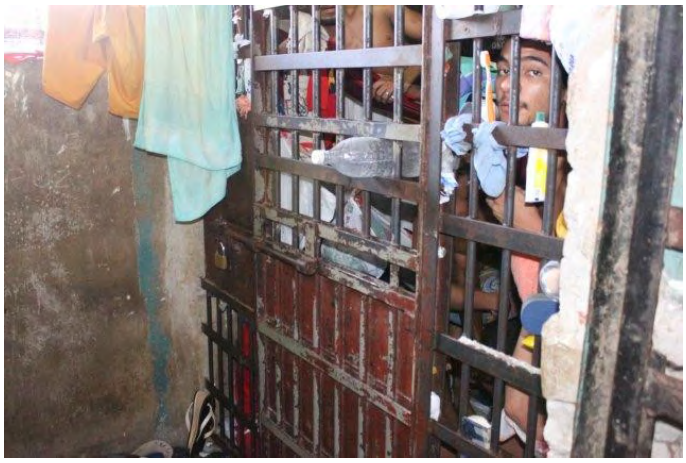

25) Penitenciária Regional de Colatina, PRCOL, localizada na BR 259, s/nº, km 50, Colatina, ES.

Capacidade: **110**

Lotação: **326**

Data: 1º de novembro de 2010.

A Penitenciária Regional de Colatina - PRCOL é constituída por um antigo prédio que abrigava presos do sexo masculino e que há 10 (dez) meses recolhe mulheres. A unidade funciona de modo irregular e ilegal.

Quanto à estrutura física, está ultrapassada e em péssimas condições de habitabilidade. Suja, com infiltrações, superlotada, com presas amontoadas dentro de celas inadequadas, sem qualquer atividade laborativa ou educacional. Como a região é muito quente e as celas estão com excesso de pessoas, as detentas passam o dia deitadas ou sentadas, seminuas, abanando-se e tentando se refrescar com o vento produzido por diversos ventiladores fixados nas grades.

Na parte térrea do prédio funciona o regime semiaberto masculino. No mesmo pavimento, mas em celas separadas, fica o semiaberto feminino, sendo que a única diferença entre as presas do regime fechado e do regime semiaberto é que as primeiras ficam recolhidas no pavimento superior, pois recebem o mesmo tipo de tratamento penal. Ou seja, não há distinção entre os regimes fechado e semiaberto. Condenadas e provisórias ficam detidas na mesma cela e homens cumprem pena na mesma unidade prisional.

No momento da inspeção, muitos agentes da guarda eram masculinos, os quais ficam transitando pelos corredores tendo contato visual direto com apenadas em trajes íntimos ou nuas, porquanto as portas e janelas são compostas de grades vazadas. Várias detentas reclamaram que estão sendo revistadas por homens e que algumas, inclusive, estão abdicando do banho de sol para evitar o constrangimento da revista masculina.

Assim, além da não observância de direitos mínimos e basilares previstos na LEP, a própria intimidade das presas vem sendo violada pelos guardas masculinos. A violação, parece, já faz parte do cotidiano da unidade prisional, uma vez que foi um agente masculino que percorreu as celas pedindo para que as presas se vestissem, já que o juiz faria a inspeção na unidade.

Pelas grades das celas ouviram-se reclamações generalizadas, de toda ordem, como falta de assistência jurídica, social, psicológica e material. A situação fica mais agravada porque a PRCOL é o

único estabelecimento prisional da região norte e noroeste do Estado do Espírito Santo que recolhe mulheres, de forma que a maioria das presas da prisão são de outras cidades, várias distantes, ficando sem visitas ou qualquer amparo familiar.

26) Centro de Detenção Provisória de Colatina - CDP, situado na localidade de Córrego de Santa Fé, zona rural de Colatina, ES.

Capacidade: **490**

Lotação: **538**

Data: 1º de novembro de 2010.

O Centro de Detenção Provisória de Colatina segue o mesmo padrão de construção dos CDs de Guarapari, Viana e Vila Velha. É novo, moderno, equipado e controlado eletronicamente

Foi ocupado no início de 2.010, com presos transferidos do Presídio de Colatina - PRCOL, que se tornou casa prisional feminina. Está edificado há 08 quilômetros do centro da cidade, com acesso por estrada de chão batido. Sua finalidade, assim como os demais do mesmo padrão construtivo, voltada para presos provisórios, de períodos de aprisionamento mais curtos, vem sendo desnaturada, uma vez que a unidade já recolhe 200 (duzentos) presos condenados, sendo 02 (dois) do regime semiaberto.

O desvio de finalidade trará, em futuro breve, sérios problemas administrativos, pois a unidade não tem nenhuma vaga para trabalho e estudo, tendo sérias restrições para visitantes, que não tem qualquer contato físico com os detentos. A visita é assistida e no parlatório com vidros. Sabe-se que a falta de ocupação, estudo e ausência de qualquer convívio familiar são as causas de tensão do ambiente prisional, com riscos de depredação do patrimônio público.

Como faz poucos meses que a casa prisional está sendo ocupada, ainda não se verificaram maiores problemas de comportamento, tendo apenas um preso entrado em surto por causa das limitações, necessitando de atendimento médico.

A região onde está construída a casa prisional é muito quente, provavelmente esteja entre as que produz mais calor no Estado do Espirito Santo. É também zona onde se verifica proliferação de insetos, sobretudo de mosquitos, do tipo pernilongo. A arquitetura da casa prisional não contempla janelas nas unidades celulares, mas apenas pequenos orifícios para a entrada de ar.

A soma de fatores faz com que a sensação no interior das celas seja de bastante abafamento. Para tentar frear o ingresso em profusão de mosquitos, os presos precisam fechar os orifícios com panos (roupas, toalhas, lençóis), o que torna o calor mais intenso.

Como as celas não tem chuveiros, já que o banho é feito de forma controlada uma vez por dia, ao final de cada galeria, os presos tentam aliviar o calor banhando-se na pequena pia que existe no interior da peça. Ocorre que esse tipo de banho não é permitido pela administração. Segundo os detentos, tem sido comum que presos recebam punições, como a perda do direito de pátio e visita, por 30 (trinta) dias, ao serem flagrados tentando aliviar o calor tomando banho de pia. Disseram ainda que tais punições não são precedidas do devido processo legal.

Por causa dos efeitos da sudorese, permanecendo menos de duas horas no local, o magistrado que realizou a inspeção necessitou lavar o rosto e braços em uma pia de banheiro, o que o fez compreender melhor a alternativa encontrada pelos detentos para, clandestinamente, tentar aliviar o calor.

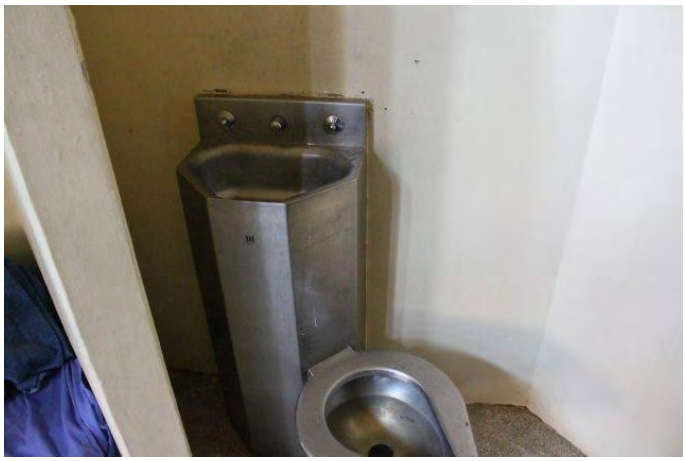

27) Centro de Detenção Provisória de Colatina - Feminino

Situação: obra em fase final de construção, ainda não ocupada.

Data: 1º. de novembro de 2010.

Ao lado do Centro de Detenção Provisória Masculino, objeto do item anterior, está em fase final de construção outra casa penal que, de acordo com informações colhidas no local, será semelhante a já existente, mas que terá por finalidade recolher mulheres.

Com padrão arquitetônico parecido, há risco de repetição dos mesmos problemas da unidade masculina.

A nova unidade atenuará a situação das presas provisórias que estão na Penitenciária Regional de Colatina, especialmente as que têm vínculos na região.

28) Penitenciária de Segurança Média de Colatina, localizada no Córrego de Santa Fé, Bairro Santa Helena, Zona Rural de Colatina.

Capacidade: **264**

Lotação: **273**

Data: 1º de novembro de 2010.

A Penitenciária de Segurança Média de Colatina situa-se na mesma região das unidades mencionadas nos itens anteriores. Possui

padrão construtivo semelhante ao da Penitenciária de Segurança Média de Viana, estando em bom estado de conservação.

É administrada pela iniciativa privada. O ambiente é asseado e parece ser bem organizada. Foram observados cuidados com a segurança e no tratamento com os presos.

Havia muitos funcionários no local. Apesar de lotada, praticamente não se escutavam barulhos na unidade, que parecia estar vazia. É arejada. As galerias possuem pátios internos, que servem de convivência para os presos.

A penitenciária oferece 97 (noventa e sete) vagas de trabalho interno, remunerado. As opções são variadas, incluindo atividades na padaria, confecção de blocos de concreto e serviços de costura. Para ter uma oportunidade de trabalho, é obrigatório o estudo, o que faz com que 245 presos frequentem aulas na casa prisional.

Os presos da unidade, segundo a administração do local, possuem bom comportamento, pois muitos já passaram pelos novos CDPs, onde não tem possibilidade de convivência familiar, estudo ou trabalho. Assim, evitam o cometimento de faltas. Não há registros recentes de apreensão de armas, celulares, drogas ou fugas.

Os apenados da unidade que progridem para o semiaberto, com a consequente transferência para o IRS ou PAEs, sabem que estão progredindo para pior, embora compreendam a contradição.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA
MECOL

29) Centro de Detenção Provisória da Serra, CDP, localizado na Rodovia do Contorno, km 78, estrada rural, km 06, cidade de Serra.

Capacidade: **548**

Lotação: **563**

Data: 04 de novembro de 2010.

O Centro de Detenção Provisória de Serra segue o mesmo padrão arquitetônico dos CDPs de Guarapari, Colatina, Vila Velha e Viana. Construção moderna, controlada eletronicamente, com vários ambientes, funcional e projetada para presos provisórios. Para evitar a tautologia, deixa-se de repetir aqui as mesmas considerações já feitas anteriormente.

Embora voltada para presos preventivos, a casa prisional foi edificada em zona própria para penitenciária, longe dos centros urbanos e com acesso por estrada de chão batido, de 08 (oito) quilômetros.

Administrada pela iniciativa privada, mediante terceirização, a casa prisional não dispõe de espaços para trabalho ou estudo. As visitas são feitas no parlatório, com exceção de datas especiais, como dia das mães, pais, e outros do gênero, quando é permitida a visita com contato físico, no pátio, sob observância da guarda.

Foram observados vários cuidados com a segurança do local.

Chamou a atenção o fato de que, mesmo sendo unidade prisional nova, com um ano de ocupação, o ambiente já exala cheiro característico de prisões. Foram vistos resíduos alimentares no chão da galeria. Também se ouviram gritos de presos e algumas bateções.

Ouvidos reservadamente alguns apenados, antigos na unidade, os presos relataram descontentamento com a qualidade da comida que, segundo disseram, às vezes é servida estragada. Admitiram que, ocorrendo a hipótese, às vezes algum detendo joga a comida no chão, como forma de protesto. Explicaram que, em algumas situações, quando isso aconteceu, todos os reclusos da cela acabaram sendo punidos, pois borrifados com gás de pimenta, seguido de restrições ao banho de sol.

30) Centro de Detenção Provisória de Aracruz CDP, localizado na rua Demócrito Moreira s/n, Bairro Fátima, município de Aracruz, ES.

Capacidade: **180**

Lotação: **210**

Data: 04 de novembro de 2010.

Edificado na zona urbana do município de Aracruz, o Centro de Detenção Provisória da cidade é idêntico à casa penal de Marataízes, já relatada.

A unidade prisional está em bom estado de conservação, embora cercada por algumas macegas que poderiam ser aparadas. No momento da inspeção estava sendo servido o jantar para os presos. Percorrendo-se as galerias, os detentos estavam recolhidos e em silêncio, passando a sensação de que a casa penal estava vazia, o que sinaliza que vem sendo bem administrada.

Existiam 31 (trinta e um) presos condenados no local, alguns aguardando vaga em outras unidades próprias. Vários procedimentos administrativos estão paralisados, por falta de Defensor Público.

As visitas dos familiares ocorrem no parlatório, salvo em datas comemorativas especiais, quando é permitido o contato físico com os presos. A lotação acima da capacidade foi explicada em razão da desativação do DPJ de Vila Velha, oportunidade em que os presos do local foram distribuídos para várias casas.

31) Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte - CDP, localizado na rodovia Braço do Sul, km 80

Capacidade: **216**

Lotação: **244**

Data: 16 de novembro de 2010.

Na zona rural de São Domingos do Norte, em área de difícil acesso, foi construída a unidade prisional voltada para presos provisórios. A edificação foi feita com base no mesmo projeto dos CDPs de Aracruz e Marataízes. Como é unidade prisional relativamente nova, está em bom

estado, sendo bastante funcional. Possui dois pátios internos, sala de aula e está bem equipada.

A semelhança das demais, abriga vários presos condenados, sendo 23 (vinte e três) no dia da inspeção, dos quais 08 (oito) eram do regime semiaberto, problema visto em todas as unidades voltadas para presos provisórios. A irregularidade compromete o funcionamento da casa, que não foi projetada para esse tipo de preso, não dispondo de nenhuma vaga para trabalho.

Os apenados reclamaram de sanções coletivas "um faz, todos pagam", como restrição de banho de sol e aplicação indiscriminada de gás de pimenta. Falaram que sofrem punições por coisas banais, como cantar ou rezar em voz alta. Tudo sem qualquer processo administrativo. Também manifestaram descontentamento com o tratamento que vêm recebendo de alguns servidores. Disseram que estão sendo "esculachados", sendo algemados nus, uns "colados" nos outros, além de serem obrigados a sentarem no chão. Sobre o Poder Judiciário, protestaram principalmente contra a demora nos julgamentos e sobre a severidade das prisões cautelares, que vêm sendo mantidas, segundo falaram, mesmo para primários envolvidos em delitos menores.

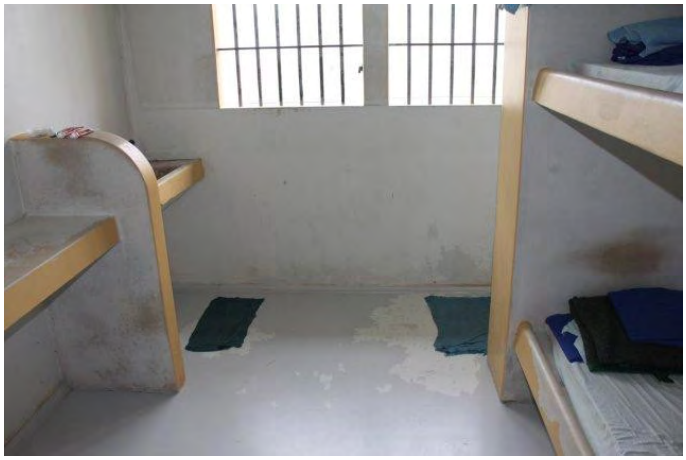

32) Penitenciária de Barra do São Francisco, localizada na Rodovia ES 320, KM 02, Vila Luciene, em São Francisco.

Capacidade: **106**

Lotação: **365**

Data: 16 de novembro de 2.010.

Nas margens da ES 320, inaugurada em 1999, a Penitenciária de Barra do São Francisco está em péssimas condições. A falta de manutenção, associada a superlotação, faz com que a penitenciária pareça ser bem mais antiga. O prédio é idêntico ao da Penitenciária de Segurança Média de Viana, já relatada. O ambiente é sujo, com restos alimentares por toda parte. Apenas 5% (cinco por cento) dos presos tem alguma atividade laborativa. É composta de duas galerias, separadas por um pátio interno.

A superpopulação carcerária e o ócio, mais as disputas internas, deixam o ambiente intranquilo e inseguro. Fugas e tentativas são comuns, bem como a apreensão de telefones celulares. Por falta de espaço, as visitas íntimas ocorrem no interior das celas.

Barulhos, gritos, odor de maconha foram escutados e sentidos durante a inspeção. Um preso, com possível transtorno antissocial, alterado e com o dedo em riste, ameaçou desferir cinco tiros na cabeça da diretora da unidade, pessoa que, apesar de tudo, parece ter bom domínio da situação, dispensado atenção a todos que lhe chamam.

Ao lado do prédio principal, mas dentro dos muros, existe outra construção, de menor porte, onde ficam os presos do regime semiaberto. As condições são igualmente péssimas. Como se trata de adaptação, o pé-direito é baixo, deixando o ambiente extremamente quente, que fica ainda mais apertado em razão dos vários ventiladores que foram fixados pelos presos.

A situação prisional fica mais agravada por ser a Penitenciária de Barra do São Francisco a única existente na região noroeste do Estado do Espírito Santo, não havendo outra casa prisional próxima capaz de desafogá-la.

SEJUS

33) Delegacia de Polícia de Nova Venécia, localizada na Av. Vitória, nº 17, centro de Nova Venécia, ES

Capacidade: **40**

Lotação: **91**

Data: 17 de novembro de 2010.

No centro da cidade de Nova Venécia funciona a Delegacia de Polícia local, a qual, aos fundos, possui a maior carceragem policial em atividade da região norte do Estado do Espírito Santo. Apesar de superlotada, o ambiente é seco e estava, no dia da inspeção, bem asseada para as condições. Os presos estavam tranquilos nas celas. A única reclamação ouvida de parte dos reclusos foi em relação à qualidade da comida. As condições internas das celas são péssimas, sobretudo pela lotação excessiva.

A delegacia possui um pátio que serve para o banho de sol. Como está cercada por outros imóveis de particulares, possui segurança mínima, sendo muito fácil jogar objetos ilícitos para os presos.

O delegado de polícia responsável pela delegacia relatou que manter o ambiente asseado e sob controle acaba se tornando um problema, pois a carceragem vai se perpetuando. É comum também que mulheres fiquem recolhidas no local por vários dias, em cela apartada, mas do lado de celas masculinas, aguardando transferência para a PRCOL em Colatina.

34) Centro de Detenção Provisória de São Mateus, situado na BR 101, km 72,5, Fazenda Rancho das Telhas

Capacidade: **350**

Lotação: **379**

Data: 17 de novembro de 2010.

Há poucos quilômetros da cidade de São Mateus, nas margens da BR 101, foi construído o Centro de Detenção Provisória que leva o nome do município. Tem o mesmo projeto arquitetônico dos CDPs de Guarapari, Serra, Viana, Colatina e Vila Velha. Ou seja, trata-se de unidade nova, equipada e controlada eletronicamente.

A unidade padece dos mesmos problemas dos outros CDPs: está recolhendo presos condenados (82 no dia da inspeção) e tem presos provisórios sem julgamento há bastante tempo.

Os presos condenados protestaram por continuarem permanecendo no local, com gritos e batidas nas portas. É que a casa prisional, assim como as outras iguais, antes mencionadas, não tem espaço para visitação íntima, locais para trabalho, salas de aula, etc. Um apenado cantarolava versos rimados, com alusões ao uso abusivo de gás de pimenta na unidade.

Aos fundos da unidade está em fase final de construção uma nova penitenciária, a qual servirá para enfrentar o problema dos presos condenados e que estão permanecendo irregularmente no CDP.

INTERNO
INTERNO

35) Delegacia de Polícia Judiciária de São Mateus, DPJ, situada na Av. Arlindo Sodré, nº 162, Centro, São Mateus.

Capacidade: **25**

Lotação: **44**

Data: 17 de novembro de 2010.

A lotação do Centro de Detenção Provisória, que está contando inclusive com dezenas de presos condenados, obriga que a antiga carceragem policial de São Mateus continue operando. Trata-se de local inadequado para o recolhimento de presos. Construção antiga, ultrapassada, mal conservada e que já deveria ter sido extinta. Os policiais que trabalham no local explicaram que a situação "já esteve muito pior", pois a unidade já conteve quase 300 (trezentos) presos. A expectativa da administração local é de que, com a finalização da nova penitenciária que está sendo finalizada na região, o CDP possa receber todos os presos provisórios, sendo então eliminada a atual casa de custódia policial.

Como não há servidoras femininas para a realização das revistas, os presos não recebem visitas das esposas, companheiras e filhas, o que foi motivo de reclamação, especialmente dos 18 (dezoito) presos condenados que continuam na unidade, cumprindo pena.

Durante a inspeção foram encontrados os adolescentes Aderio Arruda de Oliveira e Raul Machado Santos, de 16 e 15 anos, recolhidos no DPJ, em cela separada, há vários dias, ambos detidos por roubo, procedentes da Comarca de Conceição da Barra. No ato foi determinada a correção da ilegalidade, com a imediata transferência dos jovens para casa apropriada. Abaixo, a explicação dada pelo Delegado de Polícia.

> **De:** walter barcelos [barceloswalter@hotmail.com]
> **Enviado:** quinta-feira, 18 de novembro de 2010 10:56
> **Para:** Sidinei Jose Brzuska
> **Assunto:** Adolescentes na Cadeia de São Mateus
>
> Exmo Juíz, vallho-me do presente para informar que na manhã de hoje os Adolescentes Adério Arruda (16 anos) e Raul MAchado (15 anos), através do ofício nº590/10, foi dado cumprimento à determinação Judicial, tendo ambos sido transferidos para UNIS-Cariacica/ES, onde ficaram internados por Infração análoga ao Crime de Roubo, ocorrida na cidade de Conceíção da Barra, em 09/11/10.
>
> Infomo que a permanencia dos Adolescentes na Cadeia de São Mateus, foi devido terem confessado a pratica de Furto na Delegacia de Conceição da Barra, ocorrido de 15 p 16/10/2010, de onde retiraram aproximadamente 4 quilos de Droga e mais de vinte armas de calibre diversos, a permanencia em São MAteus, foi para ajudar nas investigações, pois caso transferidos de imediato para a Grande Vitória, dificilmente conseguiriamos as informações relevantes à elucidação do Crime, vez que segundo os Adolescentes há a participação de um servidor daquela Delegacia.
>
> Outrossim, durante a permanecia dos Adolescentes junto a Cadeia de São MAteus, foram adotadas medidas adequadas ao cumprimento

do previsto no ECREAD (ECA), bem como respeitado seus direitos constitucionais, pois suas oitivas foram acompanhadas pelos Advogados constituidos pela família.

Vitória/ES, 18 de Novembro de 2010.
Walter Emilino Barcelos
Delegado Chefe do DPJ de São Mateus

36) Delegacia de Polícia de Pedro Canário - DPJ, situada na rua São Roque, s/nº, Bairro Boa Vista, Pedro Canário, ES

Capacidade: **30**

Lotação: **28**

Data: 17 de novembro de 2010.

O município de Pedro Canário fica ao norte do Estado do Espírito Santo, fazendo divisa com o Estado da Bahia. A delegacia de polícia está situada em bairro de periferia, constituindo-se de um prédio mal conservado, com adaptações e várias ligações irregulares de energia elétrica.

Duas pequenas carceragens funcionam no interior da repartição policial, sendo uma destinada para os presos masculinos e outra para as presas mulheres. A ala masculina possui um pequeno pátio, coberto com um gradil. A feminina, apenas um estreito corredor, de cerca de um metro de largura, que serve para o banho de sol, embora aparentemente a luz solar não consiga penetrar no local, salvo por curtos espaços de tempo, próximo do meio dia, haja vista a altura das paredes laterais.

As condições das carceragens podem ser adjetivadas de ruins e péssimas. Os detentos, todavia, acham-se tranquilos no local, preferindo suportar a situação atual a serem transferidos para cidades distantes, como Linhares ou Colatina, onde ficariam desprovidos do convívio familiar.

Apenas dois servidores tomavam conta do local no momento da inspeção.

CASOS PONTUAIS

01) Causou estranheza a decisão dos magistrados Cristiania Lavinia Mayer, Fernanda Corrêa Martins, Fernando Fráguas Esteves, Rubens José da Cruz e Thiago Vargas Cardoso que, de forma coletiva, em decisão assinada por todos, durante o mutirão carcerário, revogaram a prisão domiciliar do apenado Marcos Leandro de Souza, mantida pela magistrada da Vara das Execuções Penais de Colatina, nos autos do processo 222.2010.02195, cujo benefício havia sido deferido em sede de sentença.

A revogação colegiada de benefício, operada por juízes do mesmo grau de jurisdição, parece não se coadunar com a finalidade do mutirão carcerário.

Ouvida informalmente a titular da vara de Colatina, Juíza Simone Tedoldi Spalenza, a fim de saber se o caso citado envolvia algo mais extraordinário, a magistrada referiu desconhecer, não compreendendo

as razões de uma decisão colegiada, informando que o seu sentimento em relação ao caso é de "tristeza".

02) A Juíza da Vara das Execuções Penais de Cachoeiro do Itapemirim, Graciene Pereira Pinto, telefonou para o Juiz Coordenador do mutirão carcerário para externar sua preocupação quanto a sua independência e liberdade para decidir. Manifestou temor em sofrer algum tipo de procedimento junto ao CNJ por ter, em alguns pontos, entendimentos jurídicos diferentes de Juízes de outras regiões. Anexo, seguem decisões proferidas pela referida magistrada, que estariam em descompasso com o que pensam juízes das Varas de Execuções da grande Vitória e Linhares.

03) O servidor convocado pelo CNJ, para coordenar os serviços da secretaria, ouviu comentário, feito pelo Juiz de Direito Rubens José da Cruz, que livramentos condicionais, deferidos durante o mutirão carcerário, seriam revogados quando os processos retornassem para a vara de origem (Viana), pelo fato de presos estarem sendo liberados sem o cerimonial do Conselho Penitenciário.

04) Mesmo com a advertência que a secretaria do mutirão carcerário não iria cumprir, por falta de tempo e estrutura, decisões judiciais que não importassem benefícios e liberdade para os presos, uma servidora expediu mandado de prisão, com o nome do CNJ, em desfavor do preso Samuel da Rocha Verly, nos autos do processo nº 222.2010.05506. Ouvida, a funcionária disse que expediu o mandado cumprindo ordem direta do Juiz Thiago Vargas Cardoso, magistrado que assinou o mandado. A ordem de prisão foi prolatada pela juíza Cristiania Lavinia Mayer.

05) Segue anexa matéria jornalística sobre o protesto de populares, ocorrido na frente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, durante o mutirão carcerário, com críticas ao Poder Judiciário local;

06) Anexo ao presente relatório segue denúncia sobre possível vantagem financeira, eventualmente recebida por integrante do Conselho Penitenciário, em troca de benefícios concedidos a presos.

07) Foram vistos vários processos em que foi requisitada a realização de avaliação psicológica para fins de progressão de regime, com a formulação de quesitos que, aparentemente, buscam tornar objetivo o que por lei deve ser subjetivo, tais como: "*Qual a probabilidade de voltar a delinquir*?", "*Está apto ao convívio social*?", "*O apenado está apto a progredir para o semiaberto*?".

08) Segue anexa petição, recebida no mutirão por insistência da parte, na qual é criticada a forma de condução do processo nº 222.2007.06080, do apenado Jeferson Bento da Silva, da Vara de Viana;

CONSIDERAÇÕES E SUGESTÕES FINAIS

Incontestável que o Estado do Espírito Santo fez pesados investimentos para a melhoria do sistema penitenciário local, especialmente quanto aos presos provisórios e à eliminação gradual do seu recolhimento em delegacias de polícia, meta, aliás, que ainda não foi atingida. Não obstante, e mesmo reconhecendo que providências já estão sendo adotadas

para os presos do regime fechado, o investimento feito pode redundar em desperdício se não forem adotadas outras medidas complementares, notadamente quanto às presas mulheres e à descentralização do regime semiaberto, de ambos os sexos.

É no regime semiaberto que o preso começa a ser devolvido para a sociedade, de nada adiantando dispensar eficaz tratamento aos provisórios e ao regime fechado se, no passo subsequente, não há continuidade do processo. Assim, no âmbito do Poder Executivo, impõe-se as seguintes providências:

01) Fixação de prazo para a retirada de todos os presos de delegacias de polícia, não superior há 24 (vinte e quatro meses);

02) Transferência imediata de todos os condenados que ainda estão nas delegacias de polícia, com determinação de que, a contar de 1º de janeiro de 2.011, nenhum preso condenado permaneça em delegacias;

03) Descentralização das casas de regime semiaberto, para ambos os sexos, com a abertura de novas unidades em outras regiões do Estado, começando pelas regiões norte e noroeste;

04) Determinação de prazo máximo de 30 (trinta) dias para o lançamento dos dados relativos ao cumprimento de mandados de prisão e alvarás de soltura no sistema **POLINTER,** para consulta por servidores de outros órgãos e poderes, devidamente e previamente cadastrados, sob pena de responsabilidade funcional da autoridade responsável que incorrer nesta omissão, passando, a partir do prazo assinado, presumidamente confiáveis

e considerados completos os dados disponíveis no sistema, ficando a partir de então ao encargo da SEJUS o controle para a liberação de presos;

05) Suspensão temporária do fornecimento de gás de pimenta e outros correlatos, como gengibre e lacrimogêneo, até que se solucione a questão do abuso desse tipo de instrumento de contenção. A seleção e limitação de pessoas autorizadas ao seu uso e manuseio, depois de equacionada a situação, pode ser considerada como alternativa.

Ao Poder Judiciário Estadual, algumas questões estruturais precisam sem enfrentadas, a fim de que problemas sejam sanados na questão de fundo, de modo a impedir que se perpetuem. No particular, sugere-se:

01) Estruturação material e funcional das Varas de Execuções Penais, não se prestando para tanto a mera contratação de estagiários temporários, iniciando-se o processo pela Vara de Viana;

02) A aplicação do "Projeto Eficiência", do Conselho Nacional de Justiça, na Vara de Execuções Penais de Viana;

03) Estabelecimento de prazo para que o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo disponha, em sistema informatizado e público, a íntegra das decisões judiciais e documentos oficiais expedidos, como medida de transparência e para evitar a necessidade de expedição de ofícios internos;

04) Orientação para que as inspeções aos estabelecimentos penais, ainda que eventualmente, também contemplem a ouvida de presos,

assegurando-se aos detentos a oportunidade de relatar, sem que precisem se expor aos possíveis algozes, denúncias de maus tratos e tortura;

À Defensoria Pública, em que pese a plausibilidade das razões colocadas, não pode, por falta de estruturação pessoal e material, se demitir do cumprimento de suas obrigações e funções no sistema prisional. Caso haja necessidade de escolha sobre quem atender primeiro, dentro de suas limitações e possibilidades, a opção por aqueles que estão com a liberdade cerceada deve ser prestigiada.

AGRADECIMENTOS

Digno de registro o tratamento cortês e diligente dispensado pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo ao Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça. A fidalguia não se restringiu à recepção, estando presente no pronto atendimento de todos os pedidos feitos, desde a estruturação do espaço físico, fornecimento de materiais e recursos humanos. O que se deseja aqui ressaltar, mais que tudo, é a afabilidade, o sorriso sincero, a boa vontade em bem receber, em ver se está tudo bem, se nada está faltando. Várias vezes a coordenação do mutirão foi procurada por integrantes da administração, magistrados e servidores, preocupados com o bom atendimento e prontificados em colaborar com os trabalhos que se desenvolveram.

Impende também destacar o empenho e a dedicação dos magistrados e servidores que atuaram no mutirão carcerário, cumulando funções e vários se deslocando de outras cidades, sem o que os trabalhos

não teriam chegado a bom termo. A colaboração do Ministério Público e da Defensoria Pública, instituições que se fizeram presentes na sede do mutirão, durante todo o seu desenvolvimento, foi igualmente relevante.

Não se pode deixar de registrar, também, o apoio da SEJUS, que buscou sempre atender com prontidão as requisições que lhe foram feitas.

Por fim, deve ser feito um agradecimento especial à Coordenadoria das Execuções Penais do Estado do Espírito Santo que, por intermédio do Juiz Coordenador, Dr. Marcelo M. Loureiro, adotou todas as providências preparatórias ao início dos trabalhos do mutirão carcerário, estando sempre presente durante o seu desenrolar, sendo o principal elo de ligação com a administração do Tribunal de Justiça e outros órgãos públicos. Pode-se afirmar que a viabilização do mutirão carcerário foi possível graças ao empenho e abnegação do magistrado e servidores da Coordenaria das Execuções Penais.